SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 09 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XI | Nº 2361

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3° Secretário: Jorge Silva Dantas;
1° Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2° Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3° Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05300001/2024
O CONISA Vem através do seu presidente informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos nas impugnações recebidas, entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 90.017/2024, com data prevista de realização em 12/08/2024 às 10:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o termo de referência seja reavaliado com o objetivo de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 08 de agosto de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:D4807BDE

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03180003/2024
O CONISA Vem através do seu presidente informar que com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos nas impugnações recebidas, entendemos que será necessário a REVOGAÇÃO do referido Pregão Eletrônico nº 90.018/2024, com data prevista de realização em 12/08/2024 às 14:00h (horário de Brasília), nos termos da Lei nº 14.133/2021 para que o termo de referência seja reavaliado com o objetivo de trazer maior segurança jurídica.

Santana do Ipanema/AL, 08 de agosto de 2024.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONISA

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:2CB7EC5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 22562/2024 que visa a Realização do Exame Processamento Auditivo Central (PAC). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Agosto de 2024.

Arapiraca, 08 de Agosto de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:CB4A9454

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 982705

DISPENSA ELETRÔNICA N° 90014/2024
PROCESSO Nº 20463/2024

Objeto: Aquisição de materiais químicos necessários para execução do processo de pasteurização e controle de qualidade microbiológico e físico-químico do leite humano realizado pelo Banco de Leite Humano de Arapiraca.

Data da sessão: 13/08/2024.

Link: www.gov.br/compras.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Data de publicação no PNCP: 08/08/2024.

Arapiraca – AL, 08 de Agosto de 2024.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Membro do Departamento de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:DB1A6CBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL CONTRATO Nº 26102.2023/2024

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL e empresa GNG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ sob nº 03.956.769/0001-76.
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LOURENÇO DE ALMEIDA NO POVOADO BÁLSAMO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.
Data de assinatura do contrato: 08/08/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA / EDSON CICERO DANTAS

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:C456AE42

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA SMGP N. º 012 / 2024

PORTARIA SMGP N. º 012 / 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 17.952/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de plaquetas de patrimônio, arrebites, rebitadoras, brocas, colas instantâneas e fitas adesivas transparente, para atender as necessidades da Superintendência de Gestão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Gestão Pública;

R E S O L V E:

Art. 1° Designar o servidor **KARLOS HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 010.532.704-29, para desempenhar as funções de GESTOR e FISCAL nos contratos firmados entre este Município e a Empresa de fornecimento de plaquetas;

Art. 2º Na ausência do servidor ora designado, fica designado como **SUPLENTE** o servidor **GEAN FÁBIO CARVALHO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 958.742.674-68;

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 06 de agosto de 2024.

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de agosto de 2024, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1FC7CA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 23641/2024 que visa a Aquisição de Equipamentos, Púlpito e Bandeiras para dar suporte aos Eventos das Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 15 de Agosto de 2024.

Arapiraca, 08 de Agosto de 2024

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:EB37CC73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 9093/2024

DAS PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CNPJ N° 21.013.779/0001-50, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ENOVE ENGENHARIA, COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA. - CNPJ Nº 19.795.706/0001-15.

DO OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO A REDE)/ COMPREENDENDO ATUALIZAÇÃO DE PROJETO EXISTENTE, COM TECNOLOGIA MAIS RECENTE; ELABORAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA INSTALAÇÃO DE USINAS EM LOCAIS INDICADOS PELO CONTRATANTE; ELABORAÇÃO DE LAUDOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA CADA UNIDADE QUE A CONTRATANTE OPTAR POR INSTALAR, SEJA EM COBERTA DE PRÉDIOS EXISTENTES OU EM TERRENOS PERTENCENTES AO CONTRATANTE; SOLICITAÇÃO DE PARECER DE ACESSO JUNTO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DESSAS USINAS COM ACOMPANHAMENTO ATÉ SEU EFETIVO FUNCIONAMENTO INCLUINDO ANÁLISE DE DESEMPENHO PÓS FUNCIONAMENTO PARA ABASTECER AS UNIDADES ESCOLARES DA PREFEITURA DE ARAPIRACA

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE R$ R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHÕES DE REAIS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: AS DESPESAS PREVISTAS NESTA AVENÇA, OBJETO DESTE CONTRATO, CORRERÁ POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE TRABALHO ABAIXO DISCRIMINADOS:
• PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2142 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 E FONTE DE RECURSO: 028601000075.
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 É DE R$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS);
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 É DE R$ 14.000.000,00 (QUATORZE MILHÕES DE REAIS).

• PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.365.2010.2129 – INOVA + GESTÃO – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CRECHES E PRÉ-ESCOLA, ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52 E FONTE DE RECURSO: 028601000075.
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 É DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS);
VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2025 É DE R$ 6.000.000,00 (SEIS MILHÕES DE REAIS).

DA VIGÊNCIA: ESTE CONTRATO TEM VIGÊNCIA ATÉ 01 (UM) ANO, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO, COM EFICÁCIA LEGAL APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, A PARTIR DE QUANDO AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELAS PARTES SERÃO EXIGÍVEIS, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – CPF Nº 296.681.744-53 – P/CONTRATANTE, **MARIA ELIETE BARROS DA ROCHA –** CPF Nº 700.304.724-15 – P/ INTERVENIENTE E JOÃO CARLOS DE MENDONÇA – CPF N° 081.126.834-92 – P/CONTRATADA.

DA DATA DE ASSINATURA: 08 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:5D3ACDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO (REABERTURA DE PRAZO)

Solicitamos cotação de preços para compor o processo 17639/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de kit enxoval de bebê, destinado ao desenvolvimento do Projeto Mãe Arapiraquense, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até 12 de agosto de 2024. (segunda- feira).

Arapiraca, 08 de agosto de 2024..

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E8D2A5BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 450, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, **ESTADO DE ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, conforme acordo homologado judicialmente, nos autos do processo de n.º 0700199-92.2021.8.02.0040, a servidora **CLEONICE NUNES DOS SANTOS, Matrícula de n° 1099.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

CECÍLIA LIMA HERRMANN
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 210/2021

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:CCD4B179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 0515.0018/2024 - O Município de Barra de São Miguel/AL, torna público que realizará Contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba costal e pulverizador , através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 3 (três) dais úteis, a se encerrar às 23:59 h do dia 14/08/2024, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:www.bnc.org.br, até a data limite.

Barra de São Miguel/AL, 08 de agosto de 2024.

ERIVANE ANNE MATOS URSULINO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:B4436C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR**, o objeto da licitação ao licitante:

Empresas vencedoras do Certame:

M G DE ARAUJO LTDA (36981134000188) com o lote: 3 no valor total de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA (23496174000192) com os lotes: 2, 4, 6, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 4.338,35 (quatro mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e cinco centavos).

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGICAS (53307127000114) com os lotes: 1, 5, 7 e 11 no valor total de R$ 5.333,40 (cinco mil e trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Informamos que o valor global do certame é de R$ 10.546,75 (dez mil e quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos):

HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71º, IV, da Lei nº 14.133/21, a presente licitação.

Barra de São Miguel/AL, 06 de agosto de 2024.

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Migue

Publicado por:
Michelle Roberta Teodoro Ribeiro
Código Identificador:6CDEFA4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 05300001/2024. Modalidade: Dispensa de Licitação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de impressoras com substituição de tonners. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM/AL, CNPJ 12.227.641/0001-62. Contratada: C. R. F. R. EVANGELISTA, CNPJ nº 39.376.240/0001-20. Valor total: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência: A contratação tem prazo de vigência de 6 (seis) meses, contado da data da sua assinatura.

Belém /AL, 07 de agosto de 2024.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:BE5DF49B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 04080003/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 13/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO, PARA GERENCIAMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - ALAGOAS. INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, TESTES E TREINAMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS E CONTROLE DE ACESSO DE MORADORES E VISITANTES. Data da Homologação: 07/08/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ n° 12.227.641/0001-62. Contratada: AFONSO LUIZ TENÓRIO FREITAS MELRO, CNPJ nº 10.383.060/0001-94. Valor total: R$ 659.999,88 (seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Dotação: 03 – 0330 – 03.0330.04.122.0001.2006 – 3390390000/1500000000. Vigência: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento na Legislação Vigente.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:466956B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
PORTARIA

PORTARIA Nº 15/2024, CAJUEIRO/AL, 05 DE ABRIL DE 2024.

NOMEAR o Sr. Eduardo Jorge Barbosa de melo, para o cargo de Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do município de Cajueiro/AL.

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO – ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, I, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º. – **NOMEAR O SR. EDUARDO JORGE BARBOSA DE MELO, CPF: 676.987.004-53,** do cargo de **Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto,** do município de Cajueiro/AL, simbologia CC-1;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 05 DE ABRIL DE 2024.

LUCILA RÉGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:1D498234

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00064/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00064/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E BRUNA VIANA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) BRUNA VIANA DOS SANTOS, residente e domiciliário no povoado Bernardo, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 171.842.887-18 e RG: 171.842.887-18

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DAS NOVENAS DO POVOADO BERNARDO, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Bruna Viana dos Santos inscrito no CPF sob o nº, 171.842.887-18 residente e domiciliário no povoado Bernardo, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 31 de julho de 2024, no povoado Bernardo, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 2.000,00 (dois mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 19 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

BRUNA VIANA DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:4ED1900A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00071/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00071/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E GLAUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) GLAUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA, residente e domiciliário no povoado riacho do Mauricio, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 011.505.604-10 e RG: 6.751.294

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO 01º EVENTO DO DIA DOS PAIS DA ASSOCIAÇÃO VARZEA VERMELHA, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Glaucia Cristina Gomes da Silva inscrito no CPF sob o nº, 011.505.604-10 residente e domiciliário no povoado riacho do Mauricio, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 11 de agosto de 2024, no povoado Várzea Vermelha, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

Advertência formal;

Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;

Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

GLAUCIA CRISTINA GOMES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:9C30AA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00070/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00070/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MARIA IVONE ALVES RIBEIRO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MARIA IVONE ALVES RIBEIRO, residente e domiciliário no povoado capiá da igrejinha, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 022.366.114-71 e RG: 3066248-6

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO 01º EVENTO DO DIA DOS PAIS DA ASSOCIAÇÃO POÇO DO BOI, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Maria Ivone Alves Ribeiro inscrito no CPF sob o nº, 022.366.114-71 residente e domiciliário no povoado capiá da igrejinha, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 11 de agosto de 2024, no povoado Poço do Boi, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;

5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;

5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;

Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

MARIA IVONE ALVES RIBEIRO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:FE910F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0069/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0069/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, residente e domiciliário na cidade de Canapi-AL, zona urbana, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 112.987.654-39 e RG: 3390780-3

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DO 09º MOTO CROSS DO MUNICIPIO DE CANAPI_AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Claudiane Oliveira dos Santos inscrito no CPF sob o nº 112.987.654-39, residente e domiciliário na cidade de Canapi-AL, S-N, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado nos dias 10 e 11 de agosto de 2024, na cidade de Canapi-AL, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 3.000,00 (Três Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:AF44D085

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00073/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00073/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E KARINA LÚCIA DA SILVA.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) KARINA LUCIA DA SILVA, residente e domiciliário na rua da caixa d'água, zona urbana S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 711.569.724-85 e RG: 45230918.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio**. PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CARRO DE BOI DO POVOADO MUDUBIM, MUNICIPIO DE CANAPI - AL.** pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Karina Lucia da Silva inscrito no CPF sob o nº, 711.569.724-85 residente e domiciliário na rua da caixa d'água, zona urbana, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 10 de agosto de 2024, no povoado mudubim município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

KARINA LUCIA DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:663756B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00075/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00075/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO, residente e domiciliário no povoado impoeira, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 207.716.814-53 e RG: 354731.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro **PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE FUTEBOL DE QUADRA DO POVOADO IMPOEIRA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.** Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Antônio Alexandre da Silva Filho inscrito no CPF sob o nº, 207.716.814-53 residente e domiciliário no povoado impoeira, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 24 de agosto de 2024, no povoado impoeira, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 1.000,00 (mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE

Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.
13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA FILHO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:D9745311

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 0072/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0072/2024

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI E MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO.

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE CANAPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o no 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA,** inscrito no CPF nº 758.890.724-04 e Cédula de Identidade nº 2002001344336 SSP/AL;

CONVENENTE: Sr. (a) MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliário no povoado bezerra zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 079.000.204-38 e RG: 3215768-1

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo tem por objeto o apoio financeiro para a Realização **DA 1° CAVALGADA DA AMIZADE DO POVOADO BEZERRA, MUNICIPIO DE CANAPI – AL.**Pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Maria José da conceição inscrito no CPF sob o nº, 079.000.204-38 residente e domiciliário no povoado bezerra, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 31 de agosto de 2024, no povoado bezerra município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela convenente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO
3.1 O valor do convênio almejado totaliza R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CIVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXILIO FINANCEIRO A PESSOA FISICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENENTE
Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe convenente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da convenente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela convenente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento dos recursos à convenente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
8.3Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.
9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES
10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
Advertência formal;
Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valo r total do termo;
Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea "a" do item 10.1;
Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea "d" do item 10.1, por ocorrência;
Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO
11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
11.2 A rescisão deste termo pode ser:
11.2.1Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;
11.2.2Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;
11.2.3Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
11.4Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de julho de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura
JUAN MENDONÇA VILLAR
Secretário (a) Municipal

MARIA JOSÉ DA CONCEÇÃO
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:CEF8E07A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA RPPS N° 009/2024
O Prefeito do Município de Carneiros, em conjunto com a Gestora do RPPS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no CARNEIROSPREV.
RESOLVE:
Art. 1o - Conceder, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA INTEGRAL**, na forma do Art. 49, § 7º, inciso I da Constituição Federal c/c o Art. 35 da Lei Municipal nº 373/2018 à **MAURICEIA DE ARAUJO MATIAS**, inscrita no CPF nº 007.921.684-61. Cargo/função de PROFESSOR 25H MESTRADO NIVEL III (a), com proventos totais e paridade total com servidores ativos
Art. 2o – Os proventos serão equivalentes ao valor do último provento recebido pelo *"de cujos"*, porém, sem paridade com os servidores ativos.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Carneiros (AL), 02 de julho de 2024.

GERALDO NOVAES AGRA FILHO
Prefeito Municipal

MARIA LENI DE ALMEIDA FERREIRA
Dir. Presidente do Carneiros PREV

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:635B24D8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SSOCIAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003.2024-FMAS - Processo Administrativo Nº **0731005.2024**. Tipo: Menor Preço Por item – Objeto: **Objeto: Aquisição de kit natalidade (enxovais) destinados às gestantes no 8° (oitavo) mês de gestação, comprovadamente carentes e devidamente cadastradas no Projeto Cegonha Chã-pretense da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Data/Horário: **14 DE AGOSTO DE 2024, das 09:00h às 15:00h.** Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br; PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br, http://www.prefeituramunicipaldechapreta.al.gov.br; na sede da CPL, situada na Rua Dr. Chico Teixeira, 115, Centro, Chã Preta/AL, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplchapreta@gmail.com.

JOSÉ CICERO CORREIA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Cicero Correia
Código Identificador:D5C2DD9A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00024/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024, que objetiva: Contratação artística da banda Mastruz com Leite, através da representante exclusiva, DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001–02, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show), em 21/09/2024, referente as festividades de Emancipação Política; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R$ 160.000,00.
Coité do Nóia - AL, 07 de Agosto de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:EBE3ED1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00024/2024. OBJETO: Contratação artística da banda Mastruz com Leite, através da representante exclusiva, DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001–02, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show), em 21/09/2024, referente as festividades de Emancipação Política. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/08/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:1E0AC91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação artística da banda Mastruz com Leite, através da representante exclusiva, DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.710.362/0001–02, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show), em 21/09/2024, referente as festividades de Emancipação Política. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00098/2024 - 07.08.24 - DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA - R$ 160.000,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:08FB6BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para aquisições de fogos de artifício, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 23 de agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 23 de agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (82) 981186270.E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com.Edital: prefeituracoitedonoia@gmail.com; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Coité do Nóia - AL, 08 de agosto de 2024

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:ED7B4E3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 19/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.332.987/0001-20 E O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – EMATER, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 15.731.016/0001-41; OBJETO: PROMOVER E DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS E DIRETRIZES DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO, MEDIANTE OFERTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) AOS AGRICULTORES FAMILIARES A FIM DE MELHORAR A RENDA E A QUALIDADE DE VIDA DAS FAMÍLIAS RURAIS, POR MEIO DO APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO, DE MECANISMO DE ACESSO A RECURSOS, SERVIÇOS E RENDA, DE FORMA SUSTENTÁVEL; VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026; SIGNATÁRIOS: PELO MUNICÍPIO DE SCOLÔNIA LEOPOLDINA/AL, MANUILSON ANDRADE SANTOS, PREFEITO, E, PELA EMATER, MOISÉS LEANDRO DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE.
SGNATÁRIOS: ACIMA MENCIONADOS

Publicado por:
Marília Gabriela da Conceição Gomes
Código Identificador:519670E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0001 /2021/SMS-FMS

Partes: PMCS e Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH
Objeto: fica revisado e alterado os quantitativos de serviços, ações, procedimentos e atividades de saúde do município, a serem executados, como metas mínimas pela Organização da Sociedade Civil Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, durante a vigência do Primeiro Aditamento ao Termo de Colaboração.
Ratificam-se, permanecendo assim, válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições acordadas anteriormente.
Data de assinatura: 01/03/2023

NEGTTON SILVA ARAÚJO –
Secretário Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO –
Presidente IDH

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:7F64E582

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 0001 /2021/SMS-FMS

Partes: PMCS e Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH
Objeto: A vigência deste Segundo Aditamento tem início em 01/09/2023 e término em 31/08/2024.
Dos Recursos Financeiros: No período de vigência deste Termo de Aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor de R$. 1.153.600,00 (Um milhão cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração PMCS nº. 001/2021/SMS-FMS.
Data de assinatura: 29/08/2023

NEGTTON SILVA ARAÚJO –
Secretário Municipal de Saúde

THALLYSSON PINTO CÂNDIDO –
Presidente IDH

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:FE7322D9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2022

Processo nº: 07080008/2024
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: OK LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.173.027/0001-25.
Objeto: Termo Aditivo de quantitativo do item 31 do Lote III do Contrato nº 19/2022 visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Luiz Marcelo Santos de Andrade pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:A26DA30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVALIDAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Craíbas/AL, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;
Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99, Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Ficam **convalidados** os atos relativos aos termos contratuais cujos extratos constam do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Prefeitura de Craíbas/AL, 08 de agosto de 2024.

ANDREA MADEIRO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

Processo nº: 03110011/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: F. J. C. SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40.

Objeto: Primeiro Termo Aditivo contratual tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução e o acréscimo de serviços ao contrato nº 06/2023.
Data de Assinatura: 22 de março de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Felipe Joaquim Castro Santana pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:46685607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 45/2024

Processo nº: 07040002/2024
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.439.549/0001-99.
Contratada: CBA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 19.987.040/0001-05.
Objeto: Primeiro termo aditivo de supressão de serviços referente ao contrato nº 45/2024.
Data de Assinatura: 23 de julho de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Rogério Sérgio Lucena Lopes pela Contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4B00A1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2024

Processo nº: 04150008/2024
Contrato nº 47/2024
Licitação: Chamada Pública nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratado: COOPERATIVA AGROPECUARIA DE LIMOEIRO DE ANADIA – COOPERLIMO, inscrita no CNPJ nº 44.903.463/0001-39.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Alvânio Vicente Farias pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:59E13146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

Processo nº: 04150008/2024
Contrato nº 50/2024
Licitação: Chamada Pública nº 01/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.
Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.811.676/0001-16.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Craíbas/AL.
Vigência: até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado ou por até 12 meses.
Data de Assinatura: 08 de agosto de 2024.
Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Contratante e Aldemar Lima Queiroz Monteiro pela contratada.

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:B75E9E96

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO

Aviso de Cotação de preço dispensa de licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DE CADEIRAS TIPO POLTRONAS GIRATORIAS COM BRAÇOS, EM MATERIAL COUVIN NA COR MARROM DE 1º QUALIDADE, LONGARINAS DE TRES LUGARES FIXA NA COR MARROM, E FABRICAÇÃO DE UM TOLDO PARA ATENDE AS NECESSIDADES CAMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA.

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, Convida as empresas a participar de pesquisa de preço (Cotação de menor Preço) Objeto contratação de empresa especializada em reforma de cadeiras tipo poltronas giratórias com braços, em material couvin de 1º qualidade, longarinas de três lugares fixa na cor marrom, e fabricação de um toldo, para atende as necessidades da Câmara Municipal Delmiro Gouveia, os interessados deveram solicitar termo de referência com especificações através do e-mail: *camaramunicipaldelmirogouveia@outlook.com*, que será publicado no diário oficial dos municípios e no mural eletrônico do portal da transparência da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-Alagoas.
http://camaradelmiro.j2transparencia.com.br/index.php/consultas/consultas3/mural-de-publicacoes poderá *ser enviada até dia 15 de agosto de 2024, por meio eletrônico ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia-AL, de segunda a sexta nos horários das 08hr as 13hr.*

JUSSIER TEOTONIO DA SILVA
Diretor Geral
Respondendo Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:59228CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ESCOLHA DO QUADRO DE CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME, BIÊNIO 2024/2026.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Municipal nº 1.432, de 01 de julho de 2024, que cria o Conselho Municipal de Esporte do município de Delmiro Gouveia – CME, vem através deste, convocar e tornar pública a Assembleia Geral da Sociedade Civil para escolha dos conselheiros municipais, Biênio 2024/2026.

1. DA ELEIÇÃO
1.1. Poderão ser candidatos os representantes da Sociedade Civil, que realizarem as inscrições no período descrito no item 3;
1.2. Poderão votar os representantes previamente inscritos, todos maiores de 18 (dezoito) anos, com direito a voto em cada segmento esportivo a qual o mesmo foi inscrito;
1.3. A votação será aberta, e serão eleitos os candidatos mais votados e em caso de empate, os representantes dos segmentos esportivos eleitos terão poder de voto, mediante nova votação.

2. DAS VAGAS DA SOCIEDADE CIVIL
2.1. São 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, assim especificados:
a) 02 Representantes dos Clubes/Associações de Futsal;
b) 02 Representantes dos Clubes/Associações de Futebol;
c) 02 Representantes das Organizações da Sociedade Civil - OSC's;
d) 02 Representantes das Modalidades Olímpicas/Paraolímpicas e Artes Marciais;
e) 02 Representantes dos Esportes de Aventura/Radicais.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. A inscrição dos candidatos a Conselheiro Municipal de Esporte deverá ser realizada de 12 a 21 de agosto do corrente ano, na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE, localizada na Praça Manoel Monteiro, 75, Centro, Delmiro Gouveia/AL, no horário das 08:00 às 14:00h ou através do e-mail: seturce@delmirogouveia.al.gov.br.
3.2. No ato de inscrição os candidatos representantes da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
b) Cópia de inscrição do Cartão CNPJ (se for pessoa jurídica);
c) Ata da eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório (se for pessoa jurídica);
d) Estatuto Social (se for pessoa jurídica);
e) RG do representante legal da empresa (se for pessoa jurídica);
f) CPF do representante legal da empresa (se for pessoa jurídica);
g) RG dos membros indicados a compor o conselho;
h) CPF dos membros indicados a compor o conselho;
i) Comprovante de residência atualizado dos membros indicados a compor o conselho.

4. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA
4.1. A Assembleia Geral para escolha dos novos conselheiros da Sociedade Civil será realizada no dia 27 de agosto de 2024, no Auditório do Memorial Delmiro Gouveia, às 19:00h, sob coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude – SECULTE.

5. DA POSSE DOS REPRESENTANTES
5.1 Os representantes eleitos serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado de eleição, com publicação dos nomes, através da portaria assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

6. DO MANDATO
6.1. O mandato no Conselho Municipal de Esporte – CME será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período;
6.2. A participação no Conselho Municipal de Esporte – CME é considerada serviço público relevante, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração, nem vínculo empregatício.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de agosto de 2024.

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte
Portaria nº010/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE – CME

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	Data de nascimento: _____/____/_____
Endereço completo:	
E-mail:	
Telefone: ()	
Escolaridade:	
Segmento que representa:	
Titular () Suplente ()	

Delmiro Gouveia/AL, _____ de agosto de 2024.

Assinatura do Representante Legal

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 010/2021.

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:104C901E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO, REALIZADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024, PARA CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS, DUPLAS MUSICAIS, GRUPOS MUSICAIS E BANDAS MUSICAIS

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Juventude, torna público Contrato de Show Artístico, realizados através do Edital de Chamamento Público nº 01/2024, para Credenciamento de Músicos Individuais, Duplas Musicais, Grupos Musicais e Bandas Musicais.

Abaixo, segue Contrato.

CONTRATO N° 70/2024
CREDENCIANTE: Município de Delmiro Gouveia/AL
CNPJ N° 12.224.895/0001-27.
CREDENCIADA: Jackson Alexandre Costa Cavalcante 96634790515
CNPJ N°: 23.493.546/0001-27
OBJETO: Contratação de Show artístico com a Dupla musical Iraildo Livino para apresentação no dia 11 de agosto de 2024, durante a Realização dos festejos em alusão a Missa de Vaqueiro Lutivar, que acontecerá no Povoado Cruz, município de Delmiro Gouveia/AL.
VALOR: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 010/2021

Publicado por:
Silvio José Dos Santos
Código Identificador:741093C0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Ares Condicionados, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor Preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 21/08/2024, às 10:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br
Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 08 de Agosto de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:A4C044BA

GABINETE DO PREFEITO(A)
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Feliz Deserto, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de equipamentos, suprimentos de informativa e Eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Feliz Deserto/AL.

Tipo: Menor Preço por item.

Data e hora da sessão de disputa: 22/08/2024, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.felizdeserto.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplfelizdeserto.al@outlook.com.

Feliz Deserto/AL, 08 de Agosto de 2024.

AMANDA KARINA GUERRA ROCHA
Pregoeira

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:C3E6C921

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 030/2023

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Contratada: **AC2 ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 10.751.005/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa nos serviços de engenharia para *a* execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL.**

Vigência até: 19/04/2025;

Celebração: 19/04/2024;

Signatários: ***Rosiana Lima Beltrão Siqueira*** **e Christiano Edmundo Cintra Esequiel Filho.**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:47A07F0A

GABINETE DO PREFEITO(A)
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 020/2022

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL

Contratada: **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA** - CNPJ nº 34.905.197/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa nos serviços de engenharia para *a* execução dos serviços de **CONSTRUÇÃO DA PRAÇA RENAN CALHEIROS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL.**

Vigência até: 14/06/2024;

Celebração: 16/12/2024;

Signatários: ***Rosiana Lima Beltrão Siqueira*** **e Deive Souza da Silva.**

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:646A6F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO/PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, vem através da Secretaria Municipal de Saúde, solicitar de todos os interessados, cotações/proposta de preços para Prestação de Serviços de Plotagem em veículos, para finalidade de identificação visual, para atender as necessidades da Secretária de Saúde, do município de Feliz Deserto/AL, na forma do Art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando o interesse em obter propostas adicionais de interessados, para que seja selecionada a proposta mais vantajosa.

O Edital, termo de referência e demais anexos, constando o quantitativo e as especiações do objeto encontrara-se disponível no site da prefeitura, ou pode ser solicitado pelo e-mail: setorcomprasfd@gmail.com, ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Feliz Deserto/AL, situada na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32 - Centro, respeitando os 3(três) dias úteis a contar desta publicação.

Informamos que as cotações/propostas, deveram ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar desta publicação no e-mail, setorcomprasfd@gmail.com.

Feliz Deserto/AL, 08 de Agosto de 2024

GEILDA LIMA JATOBÁ LEITE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:E58A0038

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Proteína de Soja.
PROCESSO: 0807.0008.021/2024.
INTERESSADO: Secretária Municipal da Assistência Social.

Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:812B7CC4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 88, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA OS INTEGRANTES PARA ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021,

Considerando o Decreto de N°03 de 18 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as regras dos agentes da contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o(a) Servidor(a) Municipal abaixo indicado para compor as atividades de Gestão e fiscalização de contratos, pertinentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Inhapi/AL:

Fiscal Setorial:
Nome: Marluce Ramos da Silva
CPF: 093.249.574-57
RG: 3394465-2
Lotação: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Art. 2º fica designado como **Gestor de Contrato** o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, de sua respectiva pasta.

Art. 3º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 03 de 18 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 08 de agosto de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B38FDB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0801.005/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2024.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de Show artístico musical da Banda Lambasaia, representado pela empresa B. M. NOVAIS PRODUÇÕES, CNPJ. 37.035.988/0001-34 e do Cantor André Marreta, representado pela empresa DEADLINE PRODUÇÕES LTDA, com duração de 1h40min (uma hora e trinta minuta) cada apresentação, no dia 24 de agosto de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

CONTRATADO: B. M. NOVAIS PRODUÇÕES inscrita no CNPJ nº 37.035.988/0001-34, estabelecida na Rua Juracy Magalhães, 560, Sala 0918, Ponto Central, Feira de Santana, BA, CEP 44.075-115, telefone (75) 9300-1210 e-mail: brunanovaisproducoes@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

CONTRATADO: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 47.412.593/0001-67, estabelecida na Rua Dois, 25, Maranguape I, Paulista, PE, CEP 53.444-380, telefone (81) 9700-2200 e-mail: documentacaodeadline@gmail.com.
VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 07 de agosto de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C7CD2EBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802.013/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 024/2024.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Show artístico musical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

CONTRATADO: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 32.425.269/0001-06, estabelecida na Av. Fernandes Lima, 1513, Pinheiro, Maceió, CEP. 57057-450.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 024/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 07 de agosto de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:97F5F058

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0802.014/2024 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECER JURÍDICO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 026/2024.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de Show artístico musical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta contratada.

CONTRATADO: JB PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 51.034.132/0001-75, com sede na Rua Dr. Manoel Borba, 123, Letra B, Sala 04, Centro, CEP 55.900-000, Goiana-PE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 026/2024.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 07 de agosto de 2024.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:DD472ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 054-2024

Processo: N° 0801.005/2024
Inexigibilidade nº 023/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: B.M. NOVAIS PRODUÇÕES
CNPJ n° 37.035.988/0001-34
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)
No valor acima está incluso custos com:
Encargos estimados R$ 7.000,00
Proporcionalidade da folha R$ 28.200,00
Proporcionalidade artista R$ 18.000,00
Custo transporte R$ 15.000,00
Alimentação na estrada R$ 7.800,00
Mão de obra terceirizada R$ 24.680,00
Mídia e publicidade R$ 8.420,00
Agenciamento e comercial R$ 12.100,00
Lucro R$ 18.800,00
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e BRUNA MOTA NOVAIS
Celebrado: em 07/08/2024

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:1B4AF3E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 055-2024

Processo: N° 0801.005/2024
Inexigibilidade nº 023/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA
CNPJ n° 47.412.593/0001-67
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
No valor acima está incluso custos com:
Cachê Artista R$ 30.000,00
Cachê Banda R$ 15.000,00
Cachê Técnica R$ 9.000,00
Serviços de Hospedagem R$ 3.000,00
Serviços de Alimentação R$ 2.500,00
Serviços de Translado R$ 4.500,00
Tributos R$ 16.000,00
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e EDUARDO WAGNER DE MARTINS BASTOS SILVA
Celebrado: em 07/08/2024

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:E7D48A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 056-2024

Processo: N° 0802.013/2024
Inexigibilidade nº 024/2024

Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: JAIME MENDES DA COSTA JUNIOR
CNPJ n° 32.425.269/0001-06
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
No valor acima está incluso custos com:
Impostos R$ 4.800,00
Produtora R$ 3.000,00
Transporte R$ 2.500,00
Cachê do Artista R$ 7.000,00
Cachê dos Músicos R$ 6.600,00
Cachê dos Técnicos R$ 1.400,00
Cachê Equipe de Apoio (Holders) R$ 1.950,00
Produtores R$ 2.000,00
Efeitos Pirotécnicos R$ 2.850,00
Despesas com Alimentação R$ 1.900,00
Despesas Diversas R$ 1.000,00
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JAIME MENDES DA COSTA JÚNIOR
Celebrado: em 07/08/2024

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:3D7562B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 057-2024

Processo: N° 0802.014/2024
Inexigibilidade nº 026/2024
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: JB PRODUTORA LTDA
CNPJ n° 51.034.132/0001-75
Objeto: Contratação de show artístico musical
Valor Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
No valor acima está incluso custos com:
Logística Deslocamento R$ 2.000,00
Produção de Cenário R$ 1.800,00
Alimentação R$ 1.800,00
Cachês dos Músicos R$ 30.100,00
Imposto 5% R$ 2.500,00
Hospedagem R$ 1.800,00
Produtora R$ 10.000,00
Vigência: prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e JAMESON BELO DA SILVA
Celebrado: em 07/08/2024

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:D5D927AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 058/2024

Processo N° **0805.016/2024**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **025/2024**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: A5 ENTRETENIMENTO PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.229.759/0001-90.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Show artístico musical conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Lazer do município Inhapi-AL.
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Imposto 5%	R$ 11.000,00
Cachê Banda (Produção, Técnica, Músicos, Escritório de Agenciamento do Artista)	R$ 160.000,00
Despesas de Logística	25.000,00
Despesas Administrativas	R$ 6.000,00
Despesas de Produção	R$ 18.000,00

Celebrado: em 08/08/2024.
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E FLÁVIO COSTA MARON.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:B1AAE14C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 091-2024- PROC. ADM. 0731.002/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA- SMSDS

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PÂNICO E INCÊNDIO,** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 08 de agosto de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:42B2C98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº. 092-2024- PROC. ADM. 0731.006/2024 CONTRATAÇÃO DIRETA- SECULT

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI,*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura e Lazer** de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 08 de agosto de 2024.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:56E7B0A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica N° 180/2024
Contratantes: Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais Do Brasil – CONAFER e Prefeitura Municipal de Jacuípe - CNPJ. Nº 12.247.755/0001-74.
Objeto: Adesão ao Programa "Mais Previdência Brasil".
Data de Assinatura: 27/03/2024

AMARO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:071724FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: IVANILDO AURÉLIO DOS SANTOS (CPF Nº 776.929.264-68) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17 E 25 – Valor global: R$3.725,00 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:226DE6EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: CÍCERO CANTÍDIO DOS SANTOS (CPF Nº 357.022.494-53) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17, 25 E 23 – Valor global: R$7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F830C4EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 03 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JADSON BEZERRA DA SILVA (CPF Nº 239.845.034-15) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17, 25 E 23 – Valor global: R$7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:894B3C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 04 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: ALBERES JORGE DA SILVA (CPF Nº 153.106.594-55) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17, 6 E 9 – Valor global: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7D558761

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 05 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JOSÉ LAURINDO DOS SANTOS (CPF Nº 757.986.464-91) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17, 25 E 23 – Valor global: R$15.084,00 (quinze mil e oitenta e quatro reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:E0D08931

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 06 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: REINALDO APOLINÁRIO FERREIRA (CPF Nº 923.634.824-68) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17, 25, 23 E 14 – Valor global: R$13.778,00 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D18664A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 07 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JOÃO JOSÉ LOPES DOS SANTOS (CPF Nº 027.656.554-13) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17 E 14 – Valor global: R$3.478,00 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:7E3BB99C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: JOSIVAL JOSÉ MÁXIMO (CPF Nº 724.830.834-04) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 17, 25 E 23 – Valor global: R$7.585,00 (sete mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2108323E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 09 - CP 01/2024 – Processo nº 0319023/2024 – Chamada Pública nº 01/2024 – Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA REGIÃO SUL E AGRESTE (CNPJ Nº 04.480.159/0001-01) – Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar no ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 , 13 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 – Valor global: R$285.021,64 (duzentos e oitenta e cinco mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) – Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C3EA2AC6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024. DISPENSA N. 008/2024. DAS PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 24.183.642/0001-31, E JARDRIANO COSTA DA SILVA (GERAL AUTO CENTER), INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 27.705.796/0001-34. VALOR: R$ 3.200,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.01.0003.2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. OBJETO: contratação de empresa para realização de manutenção preventiva e corretiva na suspensão e pneus do veículo oficial da Câmara Municipal de Junqueiro. FUNDAMENTO: ART. 75, II, DA LEI N.º 14.133/2021. DO PRAZO: 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

Publicado por:
José Edvaldo e Silva
Código Identificador:D9F18D79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com o Sr. José Fábio Alves Pereira, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo por objeto a contratação de imóvel residencial, de pessoa física, para fins de instalação da Sede da Junta Militar, com espeque no art. 51 e 74, V, e § 5º da Lei n.º 14.133/2021. Publique-se.

Junqueiro/AL, 01 de agosto de 2024.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:ADA45D16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMNINISTRATIVO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 021/2024. DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, CNPJ SOB O Nº 12.265.468/0001-97, E O SR. JOSÉ FÁBIO ALVES PEREIRA, INSCRITO NO CPF SOB O N. 063.363.934-01. VALOR: R$ 12.000,00. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: ORGÃO: 02; SECRETARIA: 05; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0105; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2007; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36; FONTE DE RECURSO: 1.500.0000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, DE PESSOA FÍSICA, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DA SEDE DA JUNTA MILITAR. FUNDAMENTO: COM ESPEQUE NO ART. 51 E 74, V, E § 5º DA LEI N.º 14.133/2021. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DA ASSINATURA: 02/08/2024.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:50754BED

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 01/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME - inscrita no CNPJ sob o nº 14.245.490/0001-09 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 9 – Valor global: R$45.843,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 02/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.538.349/0001-10 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS nos lotes: 41, 59, 68 – Valor global: R$ 101.381,41 (CENTO E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)– Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 03/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.329.312/0001-81 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS nos lotes: 11, 32, 35 – Valor global: R$ 78.451,28 (SETECENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E CIQUENTA E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 04/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 49.673.898/0001-58 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS nos lotes: 04, 05, 60 ,62 – Valor global: R$ 133.958,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 05/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 03.016.072/0001-15 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS nos lotes: 25, 26, 28, 29, 30, 45, 46 – Valor global: R$ 177.128,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E OITO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 06/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: DAVANTI MÁQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS - inscrita no CNPJ sob o nº 44.259.236/0001-12 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 48 – Valor global: R$ 19.843,68 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 07/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: ELIENE MARIA DA SILVA - inscrita no CNPJ sob o nº 38.236.177/0001-64 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 02 – Valor global: R$ 10.540,64 (DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 08/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: FRONT COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 43.731.740/0001-00

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 48 – Valor global: R$ 37.453,32 (TRINTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 09/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 56 e 61 – Valor global: R$ 46.754,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 10/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 50.456.480/0001-78 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 43 – Valor global: R$ 46.754,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA QUATRO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 11/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI ME - inscrita no CNPJ sob o nº 29.495.115/0001- 86 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 49, 53 e 58 – Valor global: R$ 76.675,00 (SETECENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 12/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LICITA INVEST – ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.332.828/0001-85 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 37– Valor global: R$ 28.290,00 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E NOVENTA) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 13/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS - inscrita no CNPJ sob o nº 39.537.400/0001-76 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 45 e 45– Valor global: R$ 35.612,00 (TRINTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 14/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: INFO TECH ELETRO-MOVEIS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 50.168.844/0001-14 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 20 e 26– Valor global: R$ 117.506,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 15/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP - inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 10 – Valor global: R$ 28.810,00 (DUZENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 16/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: OS COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI- ME - inscrita no CNPJ sob o nº 05.372.103/0001-04 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 38, 39, 40 – Valor global: R$ 94.496,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 17/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 53.059.181/0001-98 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 36 e 57 – Valor global: R$ 41.863,40 (QUATROCENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 18/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 331, 34, 51– Valor global: R$ 163.256,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 19/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 01, 27, 47, 64 – Valor global: R$ 48.870,25 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 20/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: SUPERAR LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 06, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 42, 50, 63, 65, 66, 67 – Valor global: R$ 971.416,00 (NOVECENTOS E SETENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E DEZESEIS REAIS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 21/2024 – Processo nº 01310023/2024 – Pregão Eletrônico nº 08/2024 – Fundamentação Legal: 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 20/2023 – Fornecedor Registrado: LICITA PRODUTOS LTDA - inscrita no CNPJ sob o nº 54.236.391/0001-77 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS no lote: 16 e 17 – Valor global: R$ 158.390,98 (CENTO E CINQUENTA OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Gerlaine da Silva Nunes
Código Identificador:13A5AA85

GABINETE DO PREFEITO
SALA DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PAGAMENTO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF/ PORTARIA Nº 01 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF de Junqueiro - Estado de Alagoas, representada pelo seu Presidente, o Senhor **José Edmilson dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº 805/2023, de 13 de abril de

2023, regulamentada pelo Decreto Nº 05 de 20 de abril de 2023, do município de Junqueiro-AL.
CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional Nº 114/2021, de 16 de dezembro de 2021, que determinou a obrigatoriedade de pagamento de 60% (sessenta por cento) do crédito do precatório do FUNDEF aos profissionais de magistério;
CONSIDERANDO a Lei Nº 14.325 de 12 de abril de 2022, que altera a Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para dispor sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), previstos na Lei Nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) 2007-2020 e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) Permanente;
CONSIDERANDO a Lei Nº 805/2023, de 13 de abril de 2023, que regulamenta os critérios e requisitos para a divisão dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Junqueiro relativos à Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e autoriza/ratifica acordos firmados pelo Poder Executivo do Município de Junqueiro-AL para concluir processos judiciais em trâmite perante Justiça Estadual-AL e Justiça Federal;
Considerando a Portaria nº 003 de 26 de setembro de 2023, da CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF do município de Junqueiro - Estado de Alagoas.
RESOLVE:

Art. 1º - Informar a todos os beneficiários do precatório do FUNDEF do Município de Junqueiro – AL, profissionais do Magistério pertencentes aos grupos ativo, aposentado, exonerado, contratado e falecido (com herdeiros e/ou pensionistas), que o pagamento da 3ª (TERCEIRA) parcela e critérios de cálculos dos valores individuais no referido precatório, terá como beneficiários os já citados na Portaria nº 003, de 26 de setembro de 2023.
Art. 2º - O valor do precatório do FUNDEF do município de Junqueiro – AL, a ser rateado no ano de 2024 em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2023, Decreto Municipal nº 05/2023 e demais legislações vigentes, referente a 3ª (TERCEIRA) parcela, será de R$ 8.616.573,27 (oito milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).
Art. 3º - Os demais procedimentos para execução e pagamento do precatório do FUNDEF/Junqueiro, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças do município de Junqueiro – AL, conforme previsto no Decreto Municipal nº 05/2023 e deliberação da CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF de Junqueiro - Estado de Alagoas.
Art. 4º - Com o pagamento da 3ª (TERCEIRA) e última parcela do Precatório do FUNDEF/Junqueiro, após o período de 10 (dez) dias úteis, ficam permanentemente encerrados os trabalhos desta Comissão.
Art. 5º - Os casos omissos nesta portaria serão decididos pela CGPJ - Comissão de Gestão do Pagamento do Precatório do FUNDEF de Junqueiro - Estado de Alagoas, dentro do prazo previsto no art. 4º.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala da CGPJ - Junqueiro-AL, em 08 de agosto de 2024.

JOSÉ EDMILSON DOS SANTOS
Presidente
Portaria 039/2023

Publicado por:
Larissa de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:3873CE00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo cujo objeto trata-se da Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Instrumentos Musicais, destinado a Secretaria Municipal de Educação de Lagoa da Canoa. A solicitação do Termo de Referência deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 13 de Agosto de 2024.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:B7289725

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de saldo remanescente nº 77/2024 – Processo nº 240625017/2024/aoXa – Pregão Eletrônico nº 34/2023 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Fornecedor Registrado **AGRESTE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA** , inscrito no CNPJ sob o nº 07.583.696/0001-75, Objeto: **Aquisição de combustíveis automotivos.** – Valor: **o valor do contrato terá como base os preços registrados na tabela ANP do mês anterior a emissão da nota fiscal, considerando a pesquisa registrado no município de Arapiraca, aplicando o desconto de 1,30%.** – Vigência: 01 de julho de 2025.

Publicado por:
Erica Karollaynne de Souza Rocha
Código Identificador:5EBD3C20

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAVILHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do agente de contratação direta que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno afirma que foi feita a análise de razoabilidade e regularidade, e que estão de acordo para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Maravilha - AL, no exercício de 2024.
Contratado: CASA DO ESTUDANTE E SUBLIMAÇÃO, inscrita noCNPJ: 49.013.984/0001-34, situada na R do Comercio, 38, centro – Monteiropolis / AL.
Prazo de Vigência: 31 (trinta e um) Dezembro;
Valor Total: R$ 24.400,90 (vinte e quatro mil, quatrocentos reais e noventa centavos).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Maravilha/AL, 08 de Agosto de 2024.

MURCIO RODRIGUES LEMOS LIMEIRA
Presidente

Publicado por:
Elson Ricardo Ramos Melo
Código Identificador:84F774CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 969 DE 01 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o inciso IV do art. 45 da Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 3º da Lei Municipal Nº 817 de 30 de outubro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Para o biênio de 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2026;

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Vera Lúcia Crisóstomo de Araújo
SUPLENTE: Alanna Christiane da Silva Simplício

Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Rose Mary Pereira Wanderley
SUPLENTE: Amanda Tamires da Silva Lima

Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Gleane Rocha dos Passos Medeiros
SUPLENTE: Naedja Luana do Nascimento Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Entidades de Defesa e Garantia de Direitos/Prestadoras de Serviços:
ENTIDADE TITULAR: Centro de Formação Santa Rosa de Lima
Representante: Alnira Maria do Nascimento
ENTIDADE SUPLENTE: Pastoral da Criança
Representante: Thália Raíza Oliveira de Lima

Entidades de Atendimento aos Usuários da Política de Assistência Social
ENTIDADE TITULAR: Instituto Amigo Leal
Representante: Paulo Henrique Manacorda Galindo
ENTIDADE SUPLENTE: Instituto Nossa Senhora do Rosário de Fátima
Representante: Ana Consuêlo Santos Rodrigues Nogueira

Representantes dos Profissionais da Área:
ÓRGÃO TITULAR: Conselho Regional de Assistência Social – CRESS/AL
Representante: Christiane de Medeiros da Silva
ÓRGÃO SUPLENTE: Conselho Regional de Assistência Social – CRESS/AL
Representante: Yannara Riane Silva Souto

Art. 2º- Nomear, para compor a Presidência e Vice-presidência do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Para o biênio de 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2026;

• **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Instituto Amigo Leal - **Representante:** Paulo Henrique Manacorda Galindo

• **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Representante:** Vera Lúcia Crisóstomo de Araújo

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 01 de Agosto de 2024, 432º de Fundação do Município.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:DAFCACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1705.002/2024

Partes: PMMD e a empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.052/0001-32
Fundamento Legal: Art. 124, I e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 1705.002/2024 configurando em um aumento de 25% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Segue abaixo planilha dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE INICIAL	VALOR UNITÁRIO INICIAL	VALOR TOTAL INICIAL
01	**ESPIGA DE MILHO: ESPIGA DE MILHO:** Milho verde in natura, apresentação em espiga com palha, tamanho médio a grande. Deve estar integro, com grãos inteiros, sem podridão e fungos. Cheiro e coloração características do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isento de larvas, insetos e parasitas, bem como de danos por estes provocados.	Unidade	20.000	R$ 1,29	R$ 25.800,00
			QUANTIDADE A ADITIVAR	**VALOR UNITÁRIO A ADITIVAR**	**VALOR TOTAL A ADITIVAR**
			5.000	R$ 1,29	R$ 6.450,00
			QUANTIDADE TOTAL FINAL	**VALOR UNITÁRIO FINAL**	**VALOR TOTAL FINAL**
			25.000	**R$ 1,29**	**R$ 32.250,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de 25% do quantitativo do objeto, o valor da contratação aumentará em R$ 6.450,00 (Seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), totalizando o valor de **R$ 32.250,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).**
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 04 de junho de 2024.
Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Cláudio Roberto Ayres da Costa
SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA – CONTRATADA
Antônio Wilker Nobre

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:5970A235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Mun. de Planejamento, Gestão dos Rec. Humanos e do Patrimonio, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL,** inscrita no CNPJ N° 00.360.305/0001-04, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3 e 4 – Brasília/DF, neste ato representada por seu Superintendente de Rede, **Marcelo Alves de Oliveira Junior**, inscrito no CPF n° 008.279.714-51,no valor de R**$ 3.465.435,00 (três milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais**), visando a entidade para execução da movimentação financeira e processamento da folha de pagamento dos servidores do município de Marechal Deodoro/Al, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal n° 14.133/2021.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 08 de julho de 2024

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:25F4CFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº **12150004/2023**

Tendo em vista o cumprimento de todas as formalidades legais constantes dos dispositivos da Lei Federal n.º 12.462 DE 4 DE AGOSTO DE 2011, e com fulcro no art. 28, IV, da referida Lei **ADJUDICO** o objeto do **RDC 01/2024,** que é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços para o projeto de construção de 100 unidades habitacionais e infraestrutura do loteamento, no município de Marechal Deodoro/AL, em favor da empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.276.767.767/0001-12 por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 8 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:431D33B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 12150004/2023

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal nº 12.462, DE 4 DE AGOSTO DE 2011, mais especificamente o art. 28, IV

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação que declarou vencedora do presente certame licitatório a empresa **UCHÔA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 09.276.767/0001-12, no valor de R$ 14.419.982,36 (catorze milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos), referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços para o projeto de construção de 100 unidades habitacionais e infraestrutura do loteamento, no município de Marechal Deodoro - AL, por ter a mencionada empresa cumprido todas as exigências do Edital.

Marechal Deodoro - Alagoas, 8 de agosto de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0796EEE8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO REF. AO CONTRATO N° 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.001.110123

OBJETO: Ficando Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato original, cujo objeto é a construção de obra de arte escultural e monumento histórico, passando a ter sua vigência estendida de 25 de janeiro de 2024 para 25 de janeiro de 2025.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: RANILSON VIANA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI, inscrição no CNPJ/MF sob n° 38.309.864/0001-62.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita
Contratante

RANILSON VIANA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI
Contratado

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:1C9BD476

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 45/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.001.050724/2024

OBJETO: Ficando Prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência estendida por mais 12 (doze) meses a partir da vigência do contrato original, cujo objeto é assessoria contábil, passando a ter sua vigência estendida de 22 de julho de 2024 para 22 de julho de 2025.

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO/AL pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada à Rua – MARIBONDO – Alagoas – CEP: 57.660-000, neste ato representada por seu chefe do executivo, o Sr. Prefeita Leopoldina Maria de Oliveira Amorim, agente público, inscrito no CPF sob n° 351.564.494-68, portador da carteira de identidade RG n° 287726(SSP/AL) residente e domiciliado na rua (Av. Senador Arnon de Melo, Centro, Maribondo).

Contratada: EXAME - ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME, inscrição no CNPJ/MF sob n° 13.063.519/0001-60.

LEOPOLDINA MARIA DE OLIVEIRA AMORIM-
Prefeita
Contratante

EXAME - ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELI - ME
Contratado

Publicado por:
Mateus Antonio Dos Santos da Silva
Código Identificador:1554AFC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AMBULANTES APROVADOS FESTIVAL DE INVERNO

AMBULANTES APROVADOS FESTIVAL DE INVERNO 2024 (MODALIDADE BARRACAS)
- Wallace Sapucaia Silva – CPF 047.861.174-98
- Andrea Gracindo da Silva – CPF 039.302.274-95
- Rita de Cassia de Jesus Albuquerque – CPF 952.607.784-91
- Gilvania Ferreira Ribeiro- CPF 725.625.954-91
- Daniel Feliciano da Silva- CPF
- Jose Paulo Gracindo da Silva - CPF 055.684.234-07
- Antônio Marcos Carnaúba de Lima - CPF 648.355.884-87
- Vitoria Nascimento Jeronimo - CPF 129.635.624-89
- Dayane Regina Nascimento da Silva - CPF 097.207.454-60
- Lucas Danilo da Silva Souza - CPF 132.774.654-97
- Adelano Corrêa da Silva - CPF 056.427.154-37
- Amanda Lanai da Silva Deotado – CPF 114.096.644-81
- Ednelson Souza dos Santos - CPF 740.602.104-63
- Maria Cicero do Nascimento – CPF 068.308.324-45
- Hellen Larissa Passos Silva Menezes – CPF 051.745.525-00
- Lucinalvo Fagundes da Silva – CPF- 078.667.214-59
- Maria José da Silva – CPF- 015.424.554-21
- Zoraide do Nascimento Pereira – CPF – 058.908.484-45
- Maria Maciel Barreto – CPF – 652.756.164-49
- José Douglas Ramos de Oliveira – CPF 088.941.304-52
- Sebastiana Maria da Conceição – CPF 485.447.364-91
- Nathalia Alves da Silva Quintela- CPF 087.535.824-11
- Antônio José de Souza – CPF 444.857.434-20
- Josefa Aparecida da Silva Santos – CPF 109.257.794-74
- Ronaldo de Oliveira Souza – CPF 037.494.594-28
- Ivanildo Ventura – CPF 057.531.004-90
- Adalio Sampaio de Souza Neto – CPF 086.668.500-06
- Paroquia Imaculada Conceição – CNPJ- 54.640.687/0001-78
- Maria Aparecida Melquiades de Freitas – CPF 363.797.048-17
- Jailson Costa dos Santos – CPF 056.340.464-75
- Katia Kelly da Silva – CPF 083.854.614-50
- Zilda Maria Araújo de Oliveira – CPF 023.142.964-94

AMBULANTES APROVADOS FESTIVAL DE INVERNO 2024 (MODALIDADE FOOD TRUK)
- André de Farias Silva – CPF 106.393.744-25
- Washington Roberto Nascimento Nunes-CPF 110.911.314-57
- Clicia de Cassia Albuquerque – CPF 952.607.784-91
- Debora Evelyn Souza dos Santos – CPF 090.956.104- 46
- Alessandro Eustaquio dos Santos – CPF 059.314.834-70
- Gilvan de Deus da Silva – CPF 027.357.494-95
- Jose Silva de Melo – CPF 085.807.734-58
- Jose Fabiano Lemos Barbosa – CPF 044.103.964-20
- Jose de Araujo Silva -CPF 729.416.424-04

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:2C0B1A1C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE
EXTRATO CONTRATO DL Nº 005/2024

CONTRATO Nº 005/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL, NO EXERCÍCIO DE 2024. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL. **CONTRATADA:** CASA DO ESTUDANTE E SUBLIMAÇÃO, INSCRITA NO CNPJ: 49.013.984/0001-34, SITUADA NA R DO COMERCIO, 38, CENTRO – MONTEIROPOLIS / AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:** ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R$ 30.800,90 (TRINTA MIL MIL, OITOCENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

ANTONIEL GOMES BRANDÃO MALTA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:815A68CF

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2024, no dia 23/08/2024 às 09:00hrs, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E CAIXA DE GORDURAS DAS UNIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATA GRANDE/AL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2024, no dia 27/08/2024 às 10:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:99F83E1E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2024, no dia 28/08/2024 às 09:00hrs, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DES VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MATA GRANDE/AL, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Outras informações e os editais, no site www.bnc.org.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:AFB37173

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Pregão Eletrônico 11/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora: PAVION DO BRASIL NANO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 32.043.927/0001-03.

Objeto: **Contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação do solo com aplicação estabilizante de solo com nanotecnologia e pavimentação pertencentes a Prefeitura Municipal de Messias-Alagoas, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 5.869.990,00 (cinco milhões oitocentos e sessenta e nove mil novecentos e noventa reais) .
Firmado em: 01/07/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Jairo de Oliveira

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:7B757114

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.77/2024

Pregão Eletrônico 09/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ:**26.259.857/0001-14**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos assistidos da Secretaria de Assistência Social.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 949.500,00 (novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais).
Firmado em: 08/08/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Alecilda Nascimento dos Santos.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.78/2024

Pregão Eletrônico 09/2024.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 137, de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;
Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS/AL.

Fornecedora registrada: **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA –EPP**, inscrita no CNPJ: **23.223.561/0001-55**.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender aos assistidos da Secretaria de Assistência Social.
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
Valor Total Registrado: R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil).
Firmado em: 06/08/2024.
Signatários: Marcos José Herculano da Silva e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Luiz Emanuel da Silva de Oliveira
Código Identificador:5C3E7EAF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

PROCESSO: Nº 320241501001/2024 CONTRATANTE: Prefeitura de Minador do Negrão. CONTRATADA: RG SISTEMAS E INOVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.895.254/0001-34. VALOR DO CONTRATO: R$449.979,50 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria pedagógica e formação continuada, com a locação e implantação de servidor web nas Unidades Escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação de MINADOR DO NEGRÃO/AL. HOMOLOGAÇÃO: 01/08/2024. RECURSO: Federal e Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/08/2024 a 07/08/2025.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:132BF90B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº2024 320240403015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

O Prefeito de **MINADOR DO NEGRÃO**/AL, no uso de suas atribuições e em concordância com o que determina a Lei 14.133/2021, RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2024, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS COM OBJETIVO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS PARA RESOLVER DEMANDA CONJUNTA IDENTIFICADA PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE COM VIGÊNCIA DE 12 MESES,** em favor das empresas: **A NOVA SOLUCAO**

EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.157.680/0001-37 que apresentou o menor preço para o item 30 no valor total de R$ 70.776,00 (setenta mil e setecentos e setenta e seis reais).**RICARDO MARQUES ALVES**, CNPJ nº 15.053.338/0001-89 que apresentou os menores preços para os itens 16, 26, 29, 31, 32, 34, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 49.865,80 (quarenta e nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).**RAMSIG LTDA**, CNPJ nº 54.198.647/0001-07 que apresentou menor preço para o item 44 no valor total de R$ 7.597,80 (sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).**VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº**52.755.750/0001-77 que apresentou os menores preços para os itens: 1, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 33, 42 e 45 no valor total de R$ 63.947,70 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI**, CNPJ nº 13.674.709/0001-14 que apresentou os menores preços para os itens: 2, 3, 4, 7, 8, 15, 25, 27, 28, 35, 36, 41 e 43 no valor total de R$ 69.325,00 (sessenta e nove mil e trezentos e vinte e cinco reais).**ALDEIA MATERIAL ESPORTIVO**, CNPJ nº 37.981.540/0001-03 que apresentou menor preço para o item 10 no valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais).**MARCA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 53.921.105/0001-40 que apresentou os menores preços para os itens: 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24 no valor total de R$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e quarenta reais).**SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA**, CNPJ nº01.589.358/0001-64 que apresentou o menor preço para o item: 6 no valor total de R$ 1.567,20 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**JESSE ALEXANDRE BARROS 10904968421,** CNPJ nº44.798.966/0001-91 que apresentou os menores preços para os itens: 46 e 47 no valor total de R$ 17.325,00 (dezessete mil e trezentos e vinte e cinco reais).**WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 45.438.114/0001-56 que apresentou menor preço para o item: 48 no valor total de R$ 5.249,30 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).**DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82 que apresentou menor preço para o item: 40 no valor total de R$ 5.467,60 (cinco mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Minador do Negrão/AL, 08 de agosto de 2024.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B25E696F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 366, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o Crédito Especial de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizada a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e novo reais), o referido Crédito faz referência aquisição de ônibus escolar destinado a atender a rede pública de ensino e atenderá as seguintes classificações:
15.15.2500 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

12.361.0005.2049 – Aquisição de Ônibus Escolar - FNDE
4490.52 – Equipamento e Material Permanente R$ 469.499,00
(1.569.000 – Outras Transf. de Rec. Do FNDE)
TOTAL DO CRÉDITO R$ 469.499,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso III do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

DOTAÇÕES PARCIALMENTE ANULADAS

15.15.2400 - Fundo Municipal de Educação

12.122.0008.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
3190.04.00 – Contratos por Tempo Determinado R$ 100.000,00
3390.32.00 – Material de Distr. Gratuita R$ 100.000,00
3390.36.00 – Serv. de Terceiros – Pessoa Física R$ 200.000,00
4490.52.00 – Equip. e Material Permanente R$ 69.499,00
TOTAL DO ANULADO R$ 469.499,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 469.499,00
Art. 3º - Fica autorizado a suplementação sem ônus ao percentual autorizado na LOA.
Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei
Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, em 08 de agosto de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:9A446D99

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 367, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre o Crédito Especial de recursos ao orçamento vigente desta municipalidade e adota outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO LINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo, devidamente autorizada a abrir no orçamento vigente desta municipalidade Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o referido Crédito faz referência emenda parlamentar para reforma da Rodoviária Municipal destinado a atender a população local e atenderá as seguintes classificações:
09.09.1100 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

26.782.0004.1016 – Reforma da Rodoviária Municipal
4490.51 – Obras e Instalações R$ 300.000,00
(1.706.000 – Transferência Especial da União)
TOTAL DO CRÉDITO R$ 300.000,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução do Art. 1º desta Lei serão utilizados os dispositivos compostos pelo inciso II do parágrafo 1º do art. 43º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado a suplementação mediante ingresso de novos recursos sem ônus ao percentual autorizado na LOA.
Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Lino/AL, em 08 de agosto de 2024.

MARCELA SILVA GOMES DE BARROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vivian Rosielly Cruz Batista
Código Identificador:CF0CE094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO TERMO ADITIVO - INVAR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO Nº 25/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.878/0001-20. CONTRATADA: O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA VALE DO RIBEIRA - INVAR, inscrita no CNPJ/MF nº 07.939.922/0001-08. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Prazo, a renovação do **CONTRATO Nº 25/2023**, cujo objeto é o fomento e implantação de projeto de trabalhabilidade integrada à qualificação profissional básica dos alunos do programa da Educação de Jovens e Adultos – EJA PROFISSIONALIZANTE, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 30 de julho de 2024.

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:55526A1B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRAFICO conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de COTAÇÃO e seus anexos. Todas as informações para elaboração das propostas estão disponíveis no Termo de Referência que deverá ser solicitado através do e-mail: cmodflores@gmail.com ou pelo portal do Câmara Municipal através do portal encontrado no respectivo link https://www.olhodaguadasflores.al.leg.br/ e no PNCP estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (três) dias úteis.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:0EB899CD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0108-001/2024

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68, inciso IV da Constituição do Município, **RESOLVE:**

NOMERAR, o senhor **VALDECI FERREIRA DE ASSIS,** inscrito no CPF sob o nº 074.651.974-57 para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Governo do município de Ouro Branco/AL.

Cumpra-se
Publique-se e registre-se.

Ouro Branco-AL, 01 de agosto de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Esta portaria foi registrada e publicada em 01 de agosto de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:171012C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio da Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 2911-001/2023, torna público a todos interessados em participar do referido certame, a retificação do Edital da Chamada Pública nº 03/2023, com a correção da planilha dos itens 11, 12, 13, 15, 16, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32 e no seu valor global, e a alteração da data de realização da mesma para o dia 28 de agosto de 2024, às 10h:00min, no Auditório da Prefeitura Municipal. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, sediada na Rua Coronel Lucena, 744, Luiz Gonzaga de Carvalho, Ouro Branco, Alagoas, CEP: 57.525-000, e no endereço eletrônico: https://www.ourobranco.al.gov.br/. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

ANA PATRÍCIA REIS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:DBA61004

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de ÔNIBUS ESCOLAR, rural, pequeno, destinado ao transporte dos alunos da rede de ensino do município de Ouro Branco/AL.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

SILVANIA DA PAZ SILVA
Setor de Cotações

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:16675311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0108-002/2024

A Prefeita do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Secretário Municipal de Saúde de Ouro Branco, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros do **Conselho Municipal de Saúde** de Ouro Branco, estado de Alagoas / CONSAUDE:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gilmar de França Nobre
Suplente: Maria Elenice Mendonça Silva

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Madalena Rocha
Suplente: Maricelma Soares da Silva

III - Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
Titular: José Igor Alves Santos
Suplente: Emanoel Leite Silva

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Nível Superior:
Titular: Mileno Gonçalves Ferreira
Suplente: Taíssa da Silva Wanderley

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Nível Médio:
Titular: Salésia Soares da Silva
Suplente: Maria Rejane Alves da Silva

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde dos Trabalhadores de Nível Médio:
Titular: Nadja Nunes Silva
Suplente: Alessandra Soares Alencar Silva

VII - Representantes da Igreja Católica:
Titular: Vanessa Gomes Barreto Teixeira
Suplente: Cícero José da Silva

VIII –Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus:
Titular: James Norato de Lima
Suplente: Janaina Rodrigues

IX - Representantes da Igreja Evangélica Batista:
Titular: Elaine Vieira Rocha
Suplente: Ivanise Tavares Costa Correia

X - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Damião Matos da Silva
Suplente: Josefa Roberto Sobrinho Dantas

XI - Representantes do Conjunto de Associações e Bairros Existentes no Municípios:
Titular: José Aparecido de Araújo
Suplente: Claudeana Gomes dos Santos

XII - Representantes do Conjunto de Associações e Bairros Existentes no Municípios:
Titular: José Everaldo Salustiano Martins
Suplente: Quitéria Vieira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Ouro Branco-AL, 01 de agosto de 2024.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Esta portaria foi registrada e publicada em 01 de agosto de 2024 na Secretaria Municipal de Administração e fixada no quadro de aviso desta Prefeitura.

JOSÉ RONALDO ARAÚJO DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:02968764

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 022/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0524018/2024 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMPRESA ESPECIALIZADA EM KIT GESTANTE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO MUNICÍPIO DE PALESTINA/AL. Fundamento Legal Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) e suas alterações. Ratificação: 07/08/2024. Contratada (o): J P DA SILVA SOARES - CNPJ: 45.318.107/0001-10. Valor Global: R$ 17.345,00 (dezessete mil e trezentos e quarenta e cinco reais) Vigência: 31/12/2024.

Palestina/AL, 07 de agosto de 2024.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:49ACC467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estruturas de eventos, através da modalidade pregão eletrônico, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Palestina/AL.– Data/Horário: 22 de agosto de 2024, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site www.palestina.al.gov.br, e na sede do Município, situada no endereço na Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP 57.410-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail: cplpalestinaalal@gmail.com.

ALBERT ALEXANDRE LEITE E SILVA
Agente de Contratação-Pregoeiro

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:E82E90C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Prorroga os prazos para o recolhimento do IPTU e a TMRS 2024 em cota única.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A data de vencimento da Cota Única, com desconto, do IPTU 2024 fica prorrogada para o dia 30.08.2024.

Art. 2º Aos contribuintes que efetuarem pagamento do IPTU 2024, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pão de Açúcar/AL, 08 de agosto de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:9E35A754

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Institui a Busca Ativa Escolar no Município de Pão de Açúcar/AL, que tem como objetivo atender as estratégias do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 447, de 23 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu art. 6º, que a Educação é um direito social;

CONSIDERANDO que compete aos Estados e aos Municípios proporcionar meios de acesso à Educação, como direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, assegurando que o Município deve promover a Busca Ativa de Crianças e Adolescentes em parceria com Órgãos Públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de Pão de Açúcar-AL, com intuito de atender as estratégias 8.4, 8.5 e 9.4 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal Nº 447, de 23 de julho de 2015**.**

Art. 2º O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar.

Parágrafo único. Por meio da Busca Ativa Escolar, Municípios e Estados terão dados concretos que possibilitarão planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que contribuam para a inclusão Escolar.

Art. 3º Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas – UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME.

Art. 4º O Gestor Político será o Dirigente Municipal de Educação, por definição do Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de Portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

I – Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais deste Município para participarem da estratégia de Busca Ativa Escolar;

II – Propor a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento construído nas ações da Busca Ativa Escolar;

III – Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 5º O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:

I – Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar;

II – Coordenar a Reunião Intersetorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III – Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada um nas diferenças etapas da estratégia;

IV – Coordenar as reuniões Intersetoriais de acompanhamento e avaliação;

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI – Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I – Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II – Identificar, no quadro funcional de sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III – Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV – Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a realização de matrícula e rematrícula das crianças e adolescentes que estão fora da Escola;

V – Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI – Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 7º O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

VI – Representantes da Secretaria de Esporte e Lazer;

VII – Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo, e elaborar de forma conjunta o Plano de Trabalho para o Município de Pão de Açúcar.

Art. 8º Poderão ser convidados para a elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, Instituições, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pão de Açúcar/AL, 08 de agosto de 2024.

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Napoleão Rodrigues Couto Júnior
Código Identificador:799754B2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° º 03060024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
CONTRATO Nº 64/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva das impressoras e scanners pertencentes às Secretarias do Município de Pariconha.

TERMO DE CONTRATO DE Nº 64/2024, REFERENTE AO PROCESSO DE Nº **03060024/2023**, PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2023, empresa: **SANDERLANE DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 27.459.129/0001-19,** com valor global de **R$ 71.154,45 (setenta e um mil cento e cinquenta e quatro reiais e quarenta e cinco centavos).**

Pariconha (AL), em 26 de julho de 2024.

ANTÔNIO TELMO NÓIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:4519FD3C

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024 DA INEXIGIBILIDADE 020/2024

INEXIGIBILIDADE 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08050016/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW ARTÍSTICO PARA A TRADICIONAL FESTA DO POVOADO SERRA DA JUREMA, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Contratado: **SAKURA PRODUÇÕES E EVENTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.309.532/0001-76, o evento ocorrerá no dia 10 de agosto de 2024, com apresentação do Cantor Tony Hits, tendo com duração de aproximadamente 03h00min, no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Assinatura: 08/08/2024.

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:F5657010

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 06/2024, com amparo legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO N° 06/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26.
CONTRATADA: Midas Softwares e Serviços Ltda, CNPJ: 29.366.132/0001-13.
OBJETO: serviços de tecnologia de informação para locação de software "web" com versão em aplicativo compatível para dispositivos smartphone e tablets Android e IOS tablets individuais e sistema eletrônico de registro e exibição de votação e uso da palavra por vereadores (via celular).
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Data de assinatura: 10/04/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:DC559A23

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR RATIFICAÇÃO – DISPENSA N° 02/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pilar/AL, ratifica e homologa a Dispensa de Licitação n° 02/2024, com amparo legal no art. 75, inciso I da Lei 14.133/21.
EXTRATO DE CONTRATO N° 02/2024
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pilar, CNPJ n° 08.629.230-/0001-26.
CONTRATADA: M V ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 53.446.550/0001-03.
OBJETO: serviços comuns de engenharia de reforma do prédio do poder legislativo.
VALOR: R$ 118.291,80 (cento e dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 09/02/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ruan Lácio Valentin Cândido
Código Identificador:8F588CE1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024

(Processo Administrativo nº 120240807005/2024)

O Município de Poço das Trincheiras, através da Comissão de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Prestação de serviços de reforma de móveis, conforme exigências estabelecidas

no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 10:00 horas do dia 15/08/2024 (quinta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site prefeitura@pocodastrincheiras.al.gov, e na sede do Município, situada no endereço Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro, Poço das Trincheiras/AL, CEP 57.510-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com Informações através do e-mail cpl.pocodastrincheiras@gmail.com.

CAIO JORGE DE ARAÚJO LIMA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:C4CCBDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

O município de Poço das Trincheiras, através da Divisão de Compras e Licitações comunica que realizará licitação registro de preços para eventual e futura e eventual aquisição de utensílios domésticos**,** para atender à necessidade dos diversos órgãos e entidades da administração pública municipal, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A Divisão de Compras e Licitações atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Poço das Trincheiras - AL, possuem interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, no setor de Compras, situada na Praça Leopoldo Wanderley, nº 91, Centro – CEP Nº. 57.510-000, ou através do e-mail: compras.pm.pocodastrincheiras@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Gabriel Lima Martins
Código Identificador:C9EA41F9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TP 07.03.0001.2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022.
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO Nº TP 07.03.0001.2023, firmado entre o município de Porto Real do Colégio e a CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELI, 18.286.438/0001-43, terá vigência de 12 MESES, contados a partir do dia 03 de maio de 2023 para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo em ruas de povoados da área rural do município de Porto Real do Colégio/AL.

BASE LEGAL:Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

Porto Real do Colégio/AL, 03 de maio de 2024.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Souza Moura
Código Identificador:DEAAAFA4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 82/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: HM LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 06.942.421/0001-18. OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste anual ao Contrato n° 82/2023 referente a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos de médio e pequeno porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Do Prazo: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo. CELEBRAÇÃO: 01/08/2024. Do reajuste: de acordo com a variação do INPC, o reajuste teve um percentual de 3,7911%, sendo assim em valor de R$ 83,40 (oitenta e três reais e quarenta centavos). Do Valor: o aditivo tem o valor estimado em R$ 54.801,60 (cinquenta e quatro mil oitocentos e um reais e sessenta centavos), tendo o valor mensal em R$ 4.566,80 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos) e valor unitário em R$ 2.283,40 (dois mil duzentos e oitenta e três reais e quarenta centavos). Fundamentação Legal: art. 57, II, e art. 40, XI, art. 55, III, art. 65, d, §8º da Lei n° 8.666/93 e art. 2º, §1º da Lei 10.192/2001. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.
Rio Largo/AL, 08 de agosto de 2024.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7735BD32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 05.20.0044/2024
Concorrência 05/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 05/2024, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 05.20.0044/2024, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22, pelo valor global de R$ 3.234.550,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:87F91C22

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 05.20.0045/2024
Concorrência 06/2024
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Concorrência 06/2024, do Tipo menor preço, referente ao Processo nº 05.20.0045/2024, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 a presente licitação. Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22, pelo valor global de R$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais).

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:AEF486B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para Aquisição de Material de EPI para atividades do Complexo Nutricional, no Município de Santana do Ipanema/AL, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, os interessados deverão apresentar as cotações de preços, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 14/08/2024 (quarta-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: **compras.pms.ipanema@gmail.com.**

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico:**compras.pms.ipanema@gmail.com**, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 08 de agosto de 2024.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:6FC87A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05.20.0044/2024
Concorrência 05/2024

Contrato nº CC05/2024 – Processo nº 05.20.0044/2024 – Concorrência nº 05/2024 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a execução de serviços de engenharia referentes a pavimentação de vias no Município de Santana do Ipanema – Valor global: R$ 3.234.550,00 (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:2EA57156

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 05.20.0045/2024
Concorrência 06/2024

Contrato nº CC06/2024 – Processo nº 05.20.0045/2024 – Concorrência nº 06/2024 Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Fornecedor Registrado: CONSTRUSAT ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.841.115/0001-22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a execução de serviços de engenharia referentes a Intervenção de qualificação viária no perímetro urbano do município de Santana do Ipanema/AL – Valor global: R$ 5.850.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:345979C6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº. 051/2024

DECRETO Nº. 051/2024

Dispõe sobre o funcionamento do mercado Público de comercialização de carnes bovinas e suínas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial ao que determina o art. 26 e 124 da Lei Municipal nº 399/2003.
DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINALIDADES

Art. 1º. O Mercado Público municipal João Valeriano Pereira, localizado na Rua Getúlio Vargas na cidade de São José da Tapera-AL., conhecido como açougue público tem por finalidade o abastecimento da Cidade, destinadas à comercialização de carnes bovinos e suínos, com seu funcionamento no seguinte horário:
I – De segunda a sexta das 07 às 12 horas;
II – Aos sábados das 03 da manhã às 15 horas da tarde;
III – Nas sextas-feiras será aberto para recebimento das carnes de 18 às 21 horas.
Art. 2º. À Secretaria Municipal de Agricultura compete fiscalizar, coordenar e gerenciar as políticas públicas referidas no artigo 1º deste decreto, garantindo o cumprimento de suas diretrizes da política municipal de segurança alimentar nutricional.
Art. 3º. Os permissionárias deverão participar de programas, projetos e ações que visem a melhoria das condições de funcionamento e atendimento ao público, modernização da infraestrutura e do desenvolvimento de ações de promoção.
Art. 4º. Os permissionárias dos boxes deverão operar, mediante termo de permissão de uso (TPU), obedecidas as normas deste decreto.
Art. 5º. É vedada a alteração ou modificação das disposições e estruturas dos boxes, podendo a Administração autorizar, a requerimento da permissionária, às expensas desta, alterações e modificações que não sejam prejudiciais à segurança e à estética do mercado municipal, obedecidas as normas técnicas expedidas pelo ente.
§ 1º. Para a exposição das mercadorias, devem ser utilizados equipamentos adequados, respeitando-se as normas higiênico-sanitárias vigentes e evitando-se as improvisações.
§ 2º. Os espaços utilizados para a exposição das mercadorias devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene.

§ 3º. Ao término de cada expediente, todas as mercadorias expostas devem ser recolhidas, mantendo o boxe limpo.
§ 4º. Em caso de descumprimento das normas previstas neste decreto, a autorização para uso dos boxes poderá ser cancelada mediante decisão proferida em processo administrativo.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 6º. Os permissionários ficam obrigadas a:
I - cumprir a legislação sanitária vigente;
II - manter os boxes, em boas condições de uso, higiene sanitária e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive lixeiros com pedais para lixo comum ou sobras (Orgânicos), vedado o armazenamento das caixarias e embalagens já utilizadas nas áreas internas e externas do mercado;
III - manter coletores de resíduos adequados, com tamanho compatível às suas necessidades, providos de sacos plásticos apropriados para o acondicionamento devidamente tampados;
IV - comunicar à Administração do respectivo equipamento, imediatamente após tomar ciência, a existência de qualquer caso de doença infectocontagiosa em pessoas que atuem no local, sejam os titulares, empregados ou auxiliares, devendo apresentar atestado médico do qual conste o prazo necessário de afastamento;
V - atender as orientações do fabricante sobre a forma de conservação, transporte, armazenamento e exposição dos produtos;
VIII - viabilizar o acesso dos fiscais da secretaria do município ao interior dos boxes, quando no exercício de suas funções;
IX - fazer os pagamentos dos valores correspondentes aos encargos provenientes do funcionamento e operacionalização, tanto da área ocupada, objeto da permissão de uso, quanto das áreas de uso comum.
X – Obrigatoriedade do uso de fardamentos (calça, bata e boné branco), EPIs e EPCs (Bota cano longo branco).
Art. 7º. Os permissionários deverão reparar quaisquer danos ocasionados nas dependências dos boxes, mesmo os provenientes do uso.
§ 1º Os permissionários deverão manter as instalações elétricas, gás e hidráulica de acordo com as normas técnicas, sem comprometê-las ou danificar os equipamentos das áreas comuns.
§ 2º Caberá os permissionários solicitar autorização à Administração, por meio de projeto executivo, para instalação de novos aparelhos ou alterações no sistema elétrico, assim como para realização e modificações nos sistemas de gás, hidráulica e/ ou reformas em geral, devendo estas últimas ser acompanhadas de projetos e respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, que serão submetidos à prévia aprovação do setor de engenharia do município.
§ 3º. Caso o responsável não tenha tomado às providências, no prazo determinado pela Administração, esta poderá proceder aos reparos exigidos, cobrando os preços correspondentes, inclusive judicialmente, se necessário, sem prejuízo de outras sanções regulamentares.
§ 4º A manutenção e zeladoria dos equipamentos serão de responsabilidade dos permissionários.
Art. 8º. Ficam os permissionários obrigados a apresentar, quando a Administração assim o exigir, todos os dados referentes às mercadorias negociadas, tais como a procedência, nome e endereço do remetente, nome do destinatário, quantidade, especificação e classificação do produto, por meio de nota fiscal.
Art. 9º. Os permissionários deverão fornecer, quando a Administração assim o exigir, as informações referentes à quantidade, origem, tipos, preços de compra e venda, e outras, as quais serão utilizadas para fins estatísticos.
Art. 10. É terminantemente proibido a venda de carnes clandestinas, bebidas alcoólicas e cigarros dentro do mercado.
Art. 11. O não cumprimento das normas expostas neste decreto, tem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão aplicadas, individual ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multa pecuniária;
III - penalidade educativa;
IV - apreensão e/ou inutilização de produtos;
V - cancelamento de autorização para comercialização de produtos;
VI - suspensão das atividades por 7 (sete) dias, aplicada em dobro na hipótese de reincidência;
VII - cassação e/ou revogação do termo de permissão de uso (TPU).
§ 1º A Administração poderá impor uma ou mais penalidades, conforme o caso exigir, as quais serão registradas no histórico da permissionário, não importando em qual equipamento foi cometida a irregularidade.
§ 2º Não será concedida nova permissão de uso, o permissionário penalizada com a cassação do termo de permissão de uso (TPU).
§ 3º A aplicação das sanções previstas neste artigo será precedida de processo administrativo competente respeitando o direito do contraditório.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 12 Caberá à Administração o gerenciamento, coordenação e orientação das atividades de propaganda, publicidade e comunicação e outros similares, no interior do mercado público.
Art. 13. É de competência da administração:
I - zelar pelo cumprimento das normas administrativas estabelecidas neste decreto e nos demais instrumentos legais pertinentes;
II - observar e cumprir os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
III - zelar pelo cumprimento das normas sanitárias vigentes;
IV - zelar pelo patrimônio público e controlar os bens patrimoniais;
V - intermediar as questões entre as permissionárias;
VI - fiscalizar a cobrança das despesas de condomínio e serviços públicos;
VII - receber e encaminhar as reivindicações ou sugestões das permissionárias e munícipes;
VIII - autuar e tramitar os processos informando as devidas ocorrências;
IX - manter atualizado o cadastro das permissionárias, bem como as plantas de cada boxe, banca e quiosque;
X - fiscalizar o fiel cumprimento dos ramos de comércio e a ocupação dos espaços permissionados, não permitindo que as estruturas sejam modificadas sem prévia autorização da Administração;
XII - fiscalizar o fiel cumprimento do horário de abertura e fechamento do mercado público;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É proibido o comércio ambulante nas dependências do mercado.
Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

SÃO JOSÉ DA TAPERA, 30 de julho de 2024.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Decreto nº 051/2024-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2021-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:3AB70EFA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.002.030424
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 35/2023
Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: JPT DA ROCHA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.782.463/0001-06
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 24 de maio de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e João Paulo Tenório da Rocha pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADF28838

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Araújo Comércio e Serviço, inscrita no CNPJ nº 47.822.327/0001-02CPF, domiciliada rua Correia Paes, nº51, centro, Palmeira dos índios, Alagoas, fundamentada no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02, unidade orçamentaria; Unidade Orçamentaria: 0004 secretarias Mun. de Administração . Programa de trabalho 04.122.0004.2009 manutenções das atividades da secretaria municipal de Administração.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.
Unidade orçamentaria: 0019 Secretaria Mun. de Obras e Saneamento
Programa de trabalho 15.451.0011.2025 manutenções das atividades da secretaria municipal de Obras.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo.
Unidade orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho 10.301.0007.5008 Implantação equipamento e manutenção de consultório odontológico.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho 10.301.0007.6009 manutenção das atividades do fundo municipal de saúde - fus.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho :10.301.0007.6003 manut. das ações e serviços públicos de saúde - gap - custeio.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.302.0007.6011 manutenção das atividades do hospital ênio Ricardo gomes.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.302.0007.6012 manutenção do teto de média e alta complexidade ambulatorial – mac.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.304.0007.6016 manut. das ativ do programa de vigilancia em saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0010 Fundo Municipal de saúde
Programa de trabalho : 10.301.0007.5012 execuções com investimentos com recursos oriundos do estado.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0005 Secretaria Municipal de Aducação.
Programa de trabalho : 12.361.0005.4001 Manutenção Das Atividades Da Secretaria Municipal De Educação.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0005 Secretaria Municipal de Aducação.
Programa de trabalho : 12.365.0005.4011- Manutenção do ensino infantil- apoio administrativo FUNDEB 30%
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo permanente
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0009 Secretaria Municipal de Cultura
Programa de trabalho : 27.122.0006.2014- Manutenção Das Atividades Da Secretaria cultura.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0013 Secretaria Municipal de Assistência Social. Programa de trabalho : 04.122.0008.8001- Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Assistência Social.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo
Unidade Orçamentaria: 0016 Secretaria Municipal de Agricultura
Programa de trabalho : 20.122.0009.2016- Manutenção Das Atividades Da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00.0000 – Material de Consumo

São José da Tapera/AL, 08 de agosto de 2024

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:567B4062

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA,VIAÇAÕ E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

Processo nº: 004.002.200524
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2022
Contratante: SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: EQUILÍBRIO LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 03.134.535/0001-43.
Objeto: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivose ininterruptos, contados a partir da ata do término do prazo anteriormente acordado.
Data de Assinatura: 30 de maio de 2024.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Keilla Rejane Souza pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:FEC4ABDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.009.110324 Ata SRP nº 68/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2024 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14. Fornecedor Beneficiário: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.314/0001-05. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do Município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 30 de julho de 2024. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Wellington Jose Silva Dos Santos, Pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:DD337B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.009.110324 Ata SRP nº 65/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2024 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14. Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA LITORANEA LTDA, CNPJ nº 48.852.216/0001-01. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do Município de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 01 de agosto

de 2024. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marcos Antonio Santos Martins, Pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:AD916F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.008.010324 Ata SRP nº 72/2024 Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.018/2024 Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14. Fornecedor Beneficiário: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 32.838.716/0001-59. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de insumos, correlatos e reagentes, com concessão dos equipamentos em comodato, tendo em vista atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde- SMS de São José da Tapera/AL. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado. Data de Assinatura: 06 de agosto de 2024. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Ginaldo Costa Oliveira Dantas, Pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:F952C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 003.009.110324
Ata SRP nº 64/2024
Licitação: Pregão Eletrônico nº 10.011/2024
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14.
Fornecedor Beneficiário: MSA COMERCIO VEREJISTA LTDA, inscrita no 41.921.349/0001-43.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gêneros alimentícios para merenda escolar, da rede de ensino do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 31 de julho de 2024. Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Marcelo Souza Dos Anjos, Pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:772A9204

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. **118/2024** Inexigibilidade nº **28/2024**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 14.133/2021 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para Contratação de empresa especializada em realização de Show artístico com Banda/Artista Musical para apresentação no dia 10/08/2024, em comemoração à "**FESTA DA JUVENTUDE**", que acontecerá no município de São Sebastião/AL; compondo a grade de atrações da festa pública, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da **WESLEY FERREIRA EVENTOS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **52.639.252/0001-69**, com sede à Av da Paz, Nº 1864, Edif Terra Brasilis, Sala 505, Centro, CEP: 57.020-440, Maceió/AL, representada pelo Senhor, Cicero Diogo Tenório Lopes, Empresário, CPF nº 076.XXX.XXX-08, RG: nº 21XXX25 SSP AL, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião/AL, 08 de agosto de 2024

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:642CB925

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 48/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: HS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.564.964/0001-30
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar), para atender às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Satuba/AL
VALOR: O item 33 (file de frango) que perfaz a ordem de R$ 15,20 quinze reais e vinte centavos) por força deste instrumento passa para R$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), O item 63 (salsicha) que perfaz a ordem de R$ 6,20 (seis reais e vinte centavos) por força deste instrumento passa para R$ 8,10 (oito reais e dez centavos)
Celebrado: 24/07/2024
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Heverton dos Santos Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:FE7BAD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;
Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 23.223.561/0001-55;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cesta Básica, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Satuba/AL
DO VALOR: O item cesta básica que perfaz a ordem de R$ 91,49 (noventa e um reais e quarenta e nove centavos) por força deste instrumento passa para R$ 108,88 (cento e oito reais e oitenta e oito centavos);
Celebrado: 07/08/2024
Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:603DEDA3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADIAMENTO

Processo: 12060033/2023
Tomada de Preços nº 20/2023
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução das obras e serviços de construção de uma quadra coberta na Escola Vereador Fernando Nepomuceno, localizada no Sítio Recanto, no Município de Senador Rui Palmeira - AL.
O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o adiamento da sessão de abertura dos envelopes de proposta de preços referente ao processo licitatório supracitado. A sessão anteriormente agendada para 09/08/2024, às 10:00 horas, foi adiada em virtude de esclarecimentos. A nova data para a abertura dos envelopes de proposta de preços será 16/08/2025, às 10:00 horas, a ser realizada sala de reuniões da CPL. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do telefone e-mail cplsenadorruipalmeira@hotmail.com.

Senador Rui Palmeira – AL, 08 de agosto de 2024.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL –
Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:0FA32B46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

O município de Tanque D'Arca/AL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos comunica que realizará licitação registro de preços para aquisição de material de limpeza, para atender à necessidade do município, nas especificações constantes no Formulário de Participação. A coordenadoria de Licitações e contratos atuará como órgão gerenciador da ata de registro de preços, servindo o presente para verificar se os órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta do município de Tanque D'Arca - AL possui interesse em atuarem como participantes na futura aquisição. Para registrar sua intenção de participação, o órgão interessado deverá preencher o formulário de participação, informando seu quantitativo estimado e justificando essa estimativa. O formulário de participação deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado pela autoridade competente e pelo responsável pelas informações, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados desta publicação, na Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, no setor de Compras, situada na praça coronel Francisco Euclides-20, cep 57635-000/al, ou através do e-mail: veronicacompras24@gmail.com. A ausência de resposta ao presente convite no prazo informado será entendida como inexistência de interesse do Órgão na futura contratação.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:39859A10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

PORTARIA N° 226, DE 08 DE AGOSTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da

CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L VE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Heleno Nunes da Silva Júnior**, CPF nº 095.xxx.xxx-70 e matrícula nº 304304701 – Fiscal.
II – **João Victor Gomes Silva**, CPF nº 074.xxx.xxx-60 e matrícula nº 304307375 – Fiscal Substituto.
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 003/2024** – **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos de Informática e Acessórios - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Heleno Nunes da Silva Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **João Victor Gomes Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3BBA82A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 227, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;
III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;
IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;
V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;
VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;
VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L VE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Taíse Martins Da Silva**, CPF nº 132.xxx.xxx-90 e **matrícula nº** 304304931 – Fiscal;

Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 015/2024** – **OBJETO**: Aquisição de Tecidos e Lençóis **- Órgão Gerenciador**: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Taíse Martins Da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:779A3D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 228, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;
III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;
V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, no tocante a Ata de Registro de Preços, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L VE:

Art. 1º. Designar, para atuar como Fiscal em Ata de Registro de Preços, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, os servidores abaixo especificados:
I – **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, CPF nº 103.xxx.xxx-77 e matrícula nº 304305379 – Fiscal;
Art. 2º. Os servidores designados, atuarão no âmbito das **Atas de Registros de Preços** decorrentes do **Pregão Eletrônico nº. 008/2024** – **OBJETO**: Aquisição de Equipamentos de Raio-X Digital - Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 08 de agosto de 2024.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Jonas Belarmino dos Santos Júnior**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:6FE1692C

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 098/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, PERTINENTES A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (UMNSG), QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, E DO OUTRO LADO COMO CONTRATADA, A EMPRESA WL ENGENHARIA LTDA
O **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Pedro Cavalcante, nº 162 – 1º Andar -, Centro, cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo chefe do Executivo senhor Pedro Henrique de Jesus Pereira, casado, brasileiro, alagoano, empresário, inscrito no CPF sob o nº 955.584.894-72, portador da Carteira de Identidade nº 1421580 – SSP/AL, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **WL ENGENHARIA LTDA,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 42.831.657/0001-40, sede na Rua. Jurandir Dantas, nº 22A, Bairro Centro, Cidade de São José da Laje – Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Sr (a). Wallacy Lucas Lins de Oliveira Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de São José da Laje-AL, na Rua. Dr. Oscar Gordilho, nº200, Centro, CEP: 57860-000, inscrita sob o CPF nº 111.452.604-54, portador(a) do RG nº35236108 – SEDS/AL, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o contido as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem firmar a presente Termo aditivo ao contrato de nº 098/2023, da Tomada de Preços nº 002/2023, cuja a minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
CONSIDERANDO: que o art. 190 da Lei 14.133/21, no qual estabelece que: "contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada", ou seja, a Lei 8.666/93, RESOLVE:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, II e §1° da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato N° 098/2023, originado da Tomada de Preços nº 002/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado, a execução dos serviços a contar de 09 de agosto de 2024 a 09 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VIGÊNCIA: Fica prorrogado a vigência contratual em 06 (seis) meses, contados a partir do dia 09 de agosto de 2024 até 09 de fevereiro de 2025, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária, sendo ela:
ORGÃO: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.302.0007.2110 - VIABILIZAR CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE,
ELEMENTO: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES,
FONTE DE RECURSO: 150001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚIBLICOS DE SAÚDE.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 098/2023, originado da

Tomada de Preços nº 002/2023, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 098/2023, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 07 de agosto de 2024

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA -PREFEITO
Contratante

WL Engenharia LTDA
WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:449715BE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 08 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA CÂMARA INTERSECRETARIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU/AL, no uso da atribuição legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Traipu.

CONSIDERANDO a adesão do Município de Traipu ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Inter secretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN – Traipu, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal afetos à área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º À CAISAN – Munípio de Senador Guiomard compete:

I. Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – Senador Guiomard:

a) a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando as suas diretrizes e os instrumentos para sua execução; e
b) o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando metas, recursos disponíveis e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II. Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante:
a) interlocução permanente entre o CONSEA – Senador Guiomard e os órgãos de
execução;
b) acompanhamento das propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

III. monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional do plano plurianual e nos orçamentos anuais;

IV. Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V. Articular e estimular a integração da Política e do Plano municipal;

VI. Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA – Senador Guiomard, pelos órgãos de governo municipal, apresentando relatórios periódicos;

VII. definir, ouvido o CONSEA, os critérios e procedimentos de participação para a implantação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII. elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º A CAISAN – Traipu poderá solicitar informações de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal deverá ser integrada pelos titulares das Secretarias Municipais que compõem o COMSEA e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 7º A CAISAN – Traipu poderá instituir comitês técnicos com atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Traipu/AL, 08 de agosto de 2024.

MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2D758FDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELI - ME**, CNPJ nº 05.695.934/0001-09

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 54.725,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e vinte e cinco reais)**

Firmado em: 25/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Cauê Feitoza Alves**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:E11DC554

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 28.226,00 (vinte e oito mil e duzentos e vinte e seis reais)**

Firmado em: 24/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Lucas Griebeler Sandi**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:74404EAB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 42.753.718/0001-07

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 247.661,10 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e um reais e dez centavos)**

Firmado em: 02/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Paulo Henrique Andreani Araújo**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A60DE8A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ nº 49.673.898/0001-58

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 7.308,24 (sete mil e trezentos e oito reais e vinte e quatro centavos)**

Firmado em: 29/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Cleuza Anderle Bagatoli**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:488FA782

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **CEZÁRIO MÓVEIS & COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 03.016.072/0001-15

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 190.760,00 (cento e noventa mil e setecentos e sessenta reais)**

Firmado em: 25/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Juliana Cezário Fortes**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:2BFD62E9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 40.061.199/0001-82

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 271.469,22 (duzentos e setenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos)**

Firmado em: 29/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Raíssa Rabelo Ferreira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:A62332FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 41.826.585/0001-80

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 46.201,20 (quarenta e seis mil e duzentos e um reais e vinte centavos)**

Firmado em: 24/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Analia Gomes Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:F706C7D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**, CNPJ nº 30.195.733/0001-90

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 20.192,16 (vinte mil e cento e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**

Firmado em: 24/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Décio Amauri Griebler Junior**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:6D92D4AB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **LICITAINFO LTDA**, CNPJ nº 52.277.278/0001-04

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**

Firmado em: 24/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Eluan Funes**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5E5B3499

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**, CNPJ nº 37.673.034/0001-57

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 42.061,50 (quarenta e dois mil e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**

Firmado em: 25/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Gustavo Felipe Vaz**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:84075F70

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 30.231.212/0001-40

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 157.271,36 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**

Firmado em: 25/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Wevergton Phillipe Freire Pereira**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:C7EEEFAA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **NETO MOVEIS LTDA**, CNPJ nº 24.978.808/0001-06

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 53.346,76 (cinquenta e três mil e trezentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos)**

Firmado em: 08/08/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Eliane Honorato George da Silva**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:BA2C39C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 46.344.050/0001-97

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 86.055,80 (oitenta e seis mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**

Firmado em: 25/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Cleito Pitz dos Santos**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:43F28189

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **W S BATISTA**, CNPJ nº 44.385.975/0001-50

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 432.125,48 (quatrocentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

Firmado em: 26/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Wellington Souza Batista**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:0A7A5928

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Pregão Eletrônico 19/2024

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 18, de 28 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL

Fornecedora registrada: **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 53.307.127/0001-14

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados as Secretarias Municipais do Poder Executivo de Traipu/AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R$ 21.180,00 (vinte e um mil e cento e oitenta reais)**

Firmado em: 25/07/2024

Signatários: **Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos** e **Breno Marques Assunção**

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:5BF1DA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, VIAÇÃO, OBRAS E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, através do Departamento do Setor de Compras informa que está **recebendo cotações para o processo abaixo** descrito: **Processo nº 08050023/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de sondagens de simples reconhecimento tipo SPT e de ensaio a percolação.** Envio das propostas: 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação. Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência e encaminhar suas propostas por meio do endereço eletrônico: setordecompras.traipu@gmail.com.

Traipu/AL, 08 de agosto de 2024.

CLAUDIENE MENESES DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:9A833D88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024

Extrato do Contrato nº 058/2024
Processo administrativo nº 02220017/2024
Dispensa de Licitação nº 024/2024
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. XV , Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 145 e 146 de 30 de janeiro de 2024.
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENÇÃO E PESQUISA – FUNDEPES, inscrito no CNPJ nº 12.449.880/0001-67
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICIPIO DE VIÇOSA-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e/ou Projeto Básico
Valor global: O valor total da contratação é de R$ 204.783,21 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos) até 1.000 (mil) candidatos inscritos.
5.2. Caso haja mais de 1.000 (mil) inscritos, além do custo fixo de R$ 204.783,21 (duzentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), haverá um custo unitário por candidato inscrito, conforme intervalos discriminados na proposta apresentada.
DATA DA ASSINATURA: 08/08/2024

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento/
CLÓVIS JUNIOR DE ARAUJO LOURENÇO/
Interveniente

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:52A49BF4

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06140020/2024
PARTES: O Município de Viçosa. CONTRATADO: Maria Cristina Nascimento da Silva Neto.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses do Contrato nº 051/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 09/2023-CPL, firmado entre as partes em 22/08/2024, que por sua vez tem como objeto a locação do imóvel para sediar as instalações da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF de Viçosa-AL, o qual está localizado na Rua Clodoaldo da Fonseca, nº 44, Centro, no município de Viçosa/AL.
DA VIGÊNCIA A vigência do contrato nº 051/2023, fica prorrogada por 12 (dose) meses, contados a partir do término da vigência anterior, compreendendo o período de 23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025.
DO REAJUSTE: Para fins de reajuste do presente contrato elege-se o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), conforme previsto na Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato, na ordem 0,473 % (quatrocentos e setenta e três milésimos por cento), sendo o acumulado do período 06/2023 a 06/2024. O valor total anual do presente termo, já com reajuste, será de R$12.056,76(doze mil, cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2024
SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito/Locatário
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos / Órgão gerenciador
Maria Cristina Nascimento da Silva Neto /Locatária

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:EF3266B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 01 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº05/2024 – PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.39

ATA N° 01 - REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº05/2024 – PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

No dia sete de julho de 2024, reuniu-se na sala de reunião, na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto, situada na Praça da Matriz – Centro, N° 02, a Comissão de Seleção para a Análise de Mérito Cultural dos candidatos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 – PREMIAÇÃO PARA POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS. Verificando que estavam presentes todos os membros – Maria Eugenia Menezes de Oliveira Pereira, Natália de Figueiredo da Silva Alves e Hadelyane Siqueira de Souza Santos - colocou em

avaliação os projetos inscritos. A pontuação foi em consenso e unanimidade de todos. Desta forma, fica decidido sobre o resultado preliminar da Fase de Análise de Mérito Cultural do referido edital sendo encaminhado na data de hoje para publicação em Diário Oficial e Página Oficial da Prefeitura Municipal.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá INTERPOSIÇÃO DE RECURSO com prazo até 12 de agosto de 2024, a ser enviado via e-mail: culturaeturismoab@gmail.com, ou protocolar na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Desporto situada na Praça da Matriz, N° 02 – Centro, ponto de referência a antiga casa da Doutora Quitéria, das 08h às 13h.
Sendo assim, não havendo nada mais a tratar, lavramos a presente ata que depois de lida e aprovada e assinada por todos os membros desta comissão.

Água Branca – Alagoas. 07 de agosto de 2024.

NATÁLIA DE FIGUEIREDO DA SILVA ALVES
Membro Da Comissão De Seleção

HADELYANE SIQUEIRA DE SOUZA SANTOS
Membro Da Comissão De Seleção

MARIA EUGENIA MENEZES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro Da Comissão De Seleção

PROPONENTE	CPF/CNPJ	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO PRELIMINAR	MOTIVO
Quitéria Santana dos Santos (Povo Indígena Kalankó)	097.828.074-19	Povos Tradicionais – Comunidade Indígena	40	Deferido	-
Associação das Mulheres Artesãs Quilombola Serra das Viúvas	13.291.811/0001-30	Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	40	Deferido	-
Izaltina Gonçalves dos Santos (Comunidade Quilombola Lagoa das Pedras)	042.823.844-09	Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	40	Deferido	-
Maria Gomes de Barros dos Santos (Comunidade Quilombola Sítio Cal)	064.763.234-90	Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	40	Deferido	-
Kelly dos Santos da Silva (Comunidade Quilombola Moreira de Baixo)	052.772.314-20	Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	40	Deferido	-
Eliane de Souza Silva (Comunidade Quilombola Sítio Queimadas)	007.875.305-81	Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	40	Deferido	-
Auxiliadora Pereira dos Santos (Comunidade Quilombola Barro Preto)	045.778.534-93	Povos Tradicionais – Comunidades Quilombolas	40	Deferido	-

#Min C #Politica Nacional Aldir Blanc #PNAB #Monitora Min C #Ministério Da Cultura #Agua Branca #Alagoas

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:BA58AE34

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0723010/2024 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01010113/2023

Processo Administrativo: 0723010/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01010113/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA J M C MATIAS PEÇAS-ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto de 2024, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Nicolas Teixeira Tavares Pereira, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **J M C MATIAS PEÇAS-ME** inscrita no CNPJ sob n.º 32.276.783/0001-27, com sede na Rodovia Senador Teotônio Vilela, Km 36, nº 02, Centro, Campo Alegre - Alagoas, Cep: 57.250-000, fone: (82) 99644-3055, e-mail: gamaautopecas21@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. Jane Meire Cavalcante Matias Gama, brasileira, casada, empresária, portadora da CNH nº 00176306597 DETRAN/AL, inscrita no CPF/MF sob n.º 018.372.484-43, residente e domiciliada na Cidade de Campo Alegre /AL que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente de licitação realizada na modalidade pregão eletrônico n° 113/2022, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº 007/2013 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº 0723010/2024, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **OBJETO.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% ao quantitativo dos itens do contrato n° **01010113/2023**, conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QND	QND ACRESCIDA DE 25%	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	27227	Serviço de recapeamento de pneu 12.4/24, dianteiro do trator A750L Valtra da sec. de agricultura.	SERVIÇO	21	26	R$ 1.200,00	R$ 31.200,00
02	27230	Serviço de recapeamento de pneu 12.5 - 16, dianteiro e traseiro do bob quet L212 da Sec. de Urbanismo.	SERVIÇO	31	38	R$ 680,00	R$ 25.840,00
03	27224	Serviço de recapeamento de pneu 130024, dianteiro/traseiro da motoniveladora 120k da sec. de agricultura.	SERVIÇO	37	46	R$ 2.120,00	R$ 97.520,00
04	27231	Serviço de recapeamento de pneu 140024, dianteiro/traseiro da motoniveladora 120k da Sec. de Agricultura.	SERVIÇO	54	67	R$ 2.030,00	R$ 136.010,00
05	27223	Serviço de recapeamento de pneu 17.5/25L2, dianteiro e 08 traseiros da	SERVIÇO	38	47	R$ 2.660,00	R$ 125.020,00

		motoniveladora XG31651-I da sec. de agricultura.					
06	27225	Serviço de recapeamento de pneu 175/25L3, dianteiro e traseiro da pá carregadeira 924 da sec. De agricultura.	SERVIÇO	32	40	R$ 2.700,00	R$ 108.000,00
07	27222	Serviço de recapeamento de pneu 18.4/26, dianteiro BH 165 Valtra da sec. de agricultura.	SERVIÇO	6	7	R$ 2.969,00	R$ 20.783,00
08	27228	Serviço de recapeamento de pneu 18.4/30, traseiro do trator A7501 Valtra da sec. de agricultura.	SERVIÇO	6	7	R$ 2.590,00	R$ 18.130,00
09	27226	Serviço de recapeamento de pneu 18.4/34, traseiro do trator 880 Valtra do sec. de urbanismo.	SERVIÇO	6	7	R$ 2.750,00	R$ 19.250,00
10	27221	Serviço de recapeamento de pneu 24.5/32, traseiro do trator BH 165 Valtra da sec. de agricultura.	SERVIÇO	26	32	R$ 5.199,00	R$ 166.368,00
11	27219	Serviço de recapeamento de pneu 275/80 22,5 para caminhão da agricultura e coletor, de lixo, caçamba do urbanismo.	SERVIÇO	55	68	R$ 770,00	R$ 52.360,00
12	27229	Serviço de recapeamento de pnêu 295/80 22, para tração, borrachudo para caminhão caçamba 1620, ônibus.	SERVIÇO	47	58	R$ 770,00	R$ 44.660,00
13	27220	Serviço de recapeamento de pneu 750/16, dianteiro do trator e das carroças da Sec. de agricultura.	SERVIÇO	93	116	R$ 485,00	R$ 56.260,00
14	27216	Serviço de recapeamento de pneu dianteiro 12.5/80.18 - Para retroescavadeira Randon (sec. de agricultura).	SERVIÇO	53	66	R$ 1.070,00	R$ 70.620,00
15	27217	Serviço de recapeamento de pneu traseiro 19,5L- 24 para retroescavadeira Randon (sec. de agricultura).	SERVIÇO	57	71	R$ 2.520,00	R$ 178.920,00
16	27218	Serviço de recapeamento de pneus para tração, borrachudo 1000-20 para caminhão caçamba MB 1313 (8 sec. De cultura) e (4 sec. de obras).	SERVIÇO	135	168	R$ 814,00	R$ 136.752,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO– DO VALOR. Altera-se o valor global do contrato que antes era de R$1.040.733,00 (um milhão e quarenta mil e setecentos e trinta e três reais), com o acréscimo de 25 % do quantitativo de itens e a possibilidade legal o valor contratual passará a ser de R$ 1.287.693,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa e três reais)

CLÁUSULA SEGUNDA- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Órgão: 16000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Unidade Orçamentária: 16001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Dotação: 26.122.0004.2285 – Viabilizar Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Elemento: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato nº **01010113/2023** e suas alterações, realizados por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Município de Campo Alegre e Fornecedor Registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre/AL, 31 de julho de 2024.

Município De Campo Alegre/AL
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito – Contratante

J M C Matias Peças-ME
JANE MEIRE CAVALCANTE MATIAS GAMA
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:1F5F280C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 080/2024

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **BOMBA INJETORA DE CONTRASTE NÃO IÔNICOS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E ANGIOTOMOGRAFIA, COM TOMÓGRAFO GE ACT REVOLUTION 16 CANAIS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
	BOMBA INJETORA DE CONTRASTE Equipamento para inclusão de contraste, automatizada com controle de fluxo de volume, para uso em exames de tomografia, cardiológico e angioplastia, **Características mínimas:** Bomba injetora com sistema de injeção de contraste de dupla cabeça. Com capacidade de utilização que atenda a faixa de 75 a 125 ml, no mínimo. Deve possuir display digital com indicações dos parâmetros básicos de injeção de detecção de extravasamento. **Sistema e dispositivo de controle:** Alcance no mínimo de volume até 200 ml; Possibilitar o ajuste na velocidade do fluxo em ml/segundo: 0,3 a 9,9ml/segundo; Tempo de velocidade: 0,0 segundos a 9,9 segundos em intervalos de 0,1 segundos; Possuir programas para armazenar protocolos de injeções simples ou múltiplas; Permitir a seleção do volume de injeção ou duração da injeção; Permitir tempo de “delay”; Possibilidade de injetarem fases (etapas); Preenchimento automático de contraste; Painel com mostradores amplos para fácil visualização do status da injeção; Possui aquecedor de seringa que mantenha a temperatura do contraste (pré-aquecido) à	Unidade	01		

	temperatura corporal; Seleção do tamanho da seringa; Monitor remoto compacto para acionamento e parada da injeção, além de configuração dos parâmetros da injeção; Programação do volume fluxo da injeção; Possibilitar a injeção para teste de fluxo; Alimentação elétrica: 110-220 V – 60Hz; **Assessórios:** Seringas descartáveis e/ou reutilizáveis, com especificação da capacidade (ml). **Sistemas e Dispositivos de Segurança:** Limites da pressão: Seringa entre 150ml a 200ml: 75-100 a 1200 psi; **Outros recursos:** Deverá fornecer treinamento operacional; Deverá fornecer manual de usuário e técnico; Exigências Técnicas ou Normativas; Registro na Anvisa. **Garantia:** O prazo de garantia do equipamento deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses após a entrega dele.				
	SERINGA DE 200 ML MATERIAL PROPIETILENO seringa de 200 ml material propietileno, capacidade 200 ml, aplicação uso em bomba injetora de contraste	Unidade	12		
	EQUIPO TRANSFERIDOR TIPO MANYFILL S OU D equipo transferidor - tipo manyfill s ou d com 150cm de extensão aproximadamente. sistema de enchimento e injeção automático de meio de contraste nos exames de tomografia computadorizada. obs.: equipo tipo manyfill s, indicado para bombas injetoras de 2 cabeça e equipo tipo manyfill d, indicado para bombas injetoras de dupla cabeça	Unidade	80		
	TUBO COM VÁLVULA ANTI REFLUXO COMPATÍVEL COM EQUIPO TRANSFERIDOR tubo com válvula anti refluxo compatível com equipo transferidor tipo manyfill de 20cm aproximadamente.	Unidade	80		
	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO COM 300 A 370 MG DE IODO/ML FRASCO 50ML INJETÁVEL. contraste radiológico não iônico para tomografia e urografia de 350 a 370 mg de iodo/ml, solução injetável estéril, frasco-ampola 50ml injetável. (caixa com 25 ampolas)	Caixa	150		
	CONTRASTE RADIOLÓGICO NÃO IÔNICO COM 300 A 370 MG DE IODO/ML FRASCO 50ML INJETÁVEL contraste radiológico não iônico para tomografia e urografia com 350 a 370 mg de iodo/ml, solução injetável estéril, frasco-ampola 100ml injetável. (caixa com 25 ampolas).	Caixa	75		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.
Teotônio Vilela/AL, 08 de agosto de 2024.

MAYRA KAROLINE SANTOS NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:C6900F0A

